

# ORIGEM E NATUREZA DAS COLEÇÕES DO DIREITO CUNEIFORME

## ORIGIN AND NATURE OF THE COLLECTIONS OF CUNEIFORM LAW

EMANUEL BOUZON\*

### Resumo

O artigo se propõe um estudo da origem e natureza das coleções jurídicas cuneiformes da Mesopotâmia antiga. Os documentos jurídicos remanescentes indicam-nos uma vida jurídica bastante complexa. Estudam-se também registros sobre a prática cotidiana dos tribunais.

### Palavras-chave

Direito, Assiriologia, Cuneiforme, Coleções jurídicas mesopotâmicas, Hammurabi

### Abstract

This article intends to study the origin and the nature of the collections of cuneiform law from Ancient Mesopotamia. The remaining documents shows us a very complex juridical life. The author studies also the daily practice of the tribunals.

### Keywords

Law, Assiriology, Cuneiform, Collections of mesopotamian law, Hammurabi

### 1. As coleções jurídicas cuneiformes.

Quando em 1902 a expedição arqueológica francesa dirigida por J. de Morgan encontrou em Susa uma estela com prescrições legais atribuída ao rei Hammurabi, pensaram seus descobridores estar diante do código legal mais antigo da humanidade. Trata-se de uma estela de diorito com 2,25m de altura; na parte superior encontra-se um alcorelevo em que se vê um homem, certamente um rei, em atitude humilde com a mão

---

\* PUC-RJ

levantada diante de uma divindade, provavelmente o deus solar Šamaš<sup>1</sup>. Essa divindade, sentada em um trono, entrega ao rei as insígnias do poder. A inscrição estende-se por cerca de 51 colunas, escritas com sinais cuneiformes do período páleo-babilônico. A estela apresenta hoje uma rasura de cerca de sete colunas na sua parte inferior. Foram, provavelmente, os próprios elamitas que, quando do assédio e destruição da Babilônia, sob o comando de Šutrukna<sup>3</sup>unte, no início do sec. XII a.C., carregaram a estela para Susa e rasuraram a sua parte inferior<sup>2</sup>. Os descobridores da estela levaram-na para Paris, para o museu do Louvre e o epigrafista da expedição, Vincent Scheil, em poucos meses de trabalho conseguiu detectar a sua natureza, decifrar sua escrita e apresentar uma boa tradução do texto<sup>3</sup>. Scheil dividiu a estela em 282 parágrafos e estabeleceu como princípio divisor dos diferentes parágrafos a partícula acádica **šumma** = “se”, que se encontra no princípio de cada prescrição legal. Como hipótese de trabalho, estipulou, também, que a parte rasurada continha 35 parágrafos<sup>4</sup>. Sabe-se, hoje, que se perderam mais de 35 parágrafos. A descoberta desta estela foi muito importante não só para os historiadores do direito comparado, mas principalmente para a assiriologia que na época estava dando os primeiros passos como disciplina independente. A estela de Hammurabi representa justamente um texto exemplar de gramática e escrita páleo-babilônicas.

Não demorou, contudo, muito tempo para que os especialistas percebessem não ser as prescrições legais da estela de Hammurabi as mais antigas leis da humanidade. Em 1907 F. Thureau-Dangin publicava algumas inscrições do Ensi de Lagaš, Uruinimgina<sup>5</sup>, em que se podia perceber a preocupação desse governante pelo direito e pela justiça<sup>6</sup>. Essas inscrições não apresentam coleções legais, elas eram, geralmente, classificadas como textos

---

<sup>1</sup> Alguns assiriólogos pensam tratar-se do deus principal de Babel, Marduk. Cfr. C.J. Gadd, *Ideas of Divine Rule in the Ancient East*, p. 90; Cfr. tb. H. Klengel, *Hammurabi von Babylon und seine Zeit*, p. 144, J. Klima, art. “Gesetze”, *RLA* 3, p. 244.

<sup>2</sup> Cfr. D.O. Edzard, *Die altorientalischen Reiche*, Fischer Weltgeschichte 2, p. 199; H. Klengel, *Hammurabi*, p. 145.

<sup>3</sup> Esta tradução da estela foi publicada em *Mémoire de la Délégation en Perse*, vol. X. Paris 1908.

<sup>4</sup> Os parágrafos rasurados nas colunas XVII-XXIII da estela de Hammurabi podem, hoje, ser reconstruídos a partir de fragmentos e duplicatas que a arqueologia encontrou nos últimos anos. Como os parágrafos perdidos são, certamente, mais de 35, como propoz Scheil, costuma-se introduzir os parágrafos reconstruídos com letras em vez de algarismos, como faz, p.ex., G.R. Driver - J.C. Miles em *The Babylonian Laws*, II, p. 34-43.

<sup>5</sup> Uruinimgina é a nova leitura do nome de Urukagina proposta por W.G. Lambert em *Or NS* 39 (1970), p. 419. Ele governou Lagaš pelos anos aproximadamente de 2351-2342 a.C.

<sup>6</sup> Cfr. F. Thureau-Dangin, *Die Sumerischen und Akkadischen Königsinschriften*, VAB 1, Leipzig 1907, p. 42s. Cfr. tb. H. Steible, *Die altsumerischen Bau- und Weihinschriften*, FAOS 5, II, Wiesbaden 1982, p. 137s.; J.S. Cooper, *Sumerian and Akkadian Royal Inscriptions*, I: Presargonic Inscriptions, New Haven 1986.

de uma reforma social<sup>7</sup>. A tendência hodierna, contudo, é antes considerá-las como obras de caráter propagandístico com a finalidade clara de justificar os direitos ao trono de um usurpador<sup>8</sup>.

Depois da segunda guerra mundial, uma expedição arqueológica iraquiana descobriu em suas escavações em uma localidade chamada Tell ʿarmal<sup>9</sup>, nos anos 1945 e 1947, duas tábuas de argila escritas com sinais cuneiformes do período babilônico antigo. Essas tábuas encontram-se, hoje, no museu do Iraque, inventariadas com as siglas IM 51059 e IM 52614. O assiriólogo A. Goetze foi quem primeiro as identificou e denominou tábua A e B. Goetze percebeu, outrossim, que as duas tábuas transmitiam a mesma coleção jurídica e que de alguma maneira se completavam. Mas percebeu, também, que as diferenças ortográficas e gramaticais nelas existentes não lhe permitiam datá-las da mesma época<sup>10</sup>. Essas tábuas estão escritas em língua acádica; trata-se, contudo, não de cópias oficiais dessa coleção jurídica, mas sim de tábuas usadas para treinamento de escribas. A tábua A, a maior das duas, está quase completa mas é de difícil leitura por causa do tipo de escrita usado e de algumas lacunas no texto<sup>11</sup>; na tábua B a parte inferior não está em bom estado de conservação. Como o sítio arqueológico Tell ʿarmal<sup>12</sup>, uma pequena localidade ao sul da atual Bagdad, corresponde provavelmente à antiga cidade de Šuduppum, que pertencia ao reino de Ešnunna, Goetze denominou esse conjunto de prescrições jurídicas de Leis da cidade-reino de Ešnunna<sup>13</sup>. Embora nenhum texto original desse conjunto legal seja hoje conhecido, admite-se como tempo de composição das leis de Ešnunna o reinado de Naramsin ou de seu irmão Daduša<sup>14</sup>.

---

<sup>7</sup> Cfr. p. ex. S.N. Kramer, *The Sumerians*, Chicago & London, 1963, pp. 79-83.

<sup>8</sup> Cfr. M. Liverani, *Antico Oriente. Storia Società Economia*, Roma-Bari, 1988, p. 199s.; J.N. Postgate, *Early Mesopotamia. Society and Economy at the dawn of History*, London - New York 1994, p. 268s.; G. Pettinato, *I Sumeri*, Milano 1991, S. 234.

<sup>9</sup> Sobre a localização de Tell ʿarmal e sobre os trabalhos arqueológicos neste sítio cfr. *Sumer* 2 (1946) 12-13; 22-29; 4 (1948) 137s.

<sup>10</sup> Cfr. A. Goetze, *The Laws of Eshnunna*, New Haven 1956, p. 5s. De acordo com as camadas arqueológicas em que as tábuas foram encontradas, Goetze datou a tábua A no reinado de Daduša e a tábua B como um pouco mais tardia.

<sup>11</sup> cfr. A. Goetze, *The Laws of Eshnunna*, p. 3.

<sup>12</sup> Cfr. S. Taha Baqir, *Sumer* 5 (1949) 35s.

<sup>13</sup> Para uma vista panorâmica sobre a história da cidade-reino de Ešnunna cfr. Frankfort-Lloyd-Jacobsen, *Gimilsin Tempel*, p. 196s.; E. Bouzon, *Uma coleção de direito babilônico pré-hammurábiano. Leis do Reino de Ešnunna*, Petrópolis 2001 p. 15-26.

<sup>14</sup> Portanto entre os anos 1925 e 1787 a.C. Cfr. E. Bouzon, op. cit. p. 26s. É hoje totalmente ultrapassada a opinião de Goetze, que propunha como tempo de composição destas leis o reinado de Bilalama, um contemporâneo de Šu-ilīšu de Isin (cerca de 1884-1775 a.C.). O próprio Goetze na edição

Desde o ano 1919 a assiriologia conhecia, também, uma outra coleção jurídica<sup>15</sup>, escrita em língua suméria, que foi atribuída ao semita Lipit-Ištar, quinto rei da dinastia de Isin<sup>16</sup>. O texto cuneiforme desta coleção conservou-se em 4 tábuas de argila; três das quais foram encontradas nas escavações americanas de Nippur<sup>17</sup> e a quarta foi publicada por M. Civil em 1965<sup>18</sup>. A primeira edição dessa coleção foi publicada por F.R. Steele em 1948<sup>19</sup>. A coleção jurídica de Lipit-Ištar apresenta a mesma estrutura literária da de Hammurabi com prólogo, corpo de leis e epílogo.

O conhecido sumerólogo Samuel N. Kramer publicou em 1952<sup>20</sup> uma coleção de prescrições jurídicas atribuídas ao rei Ur-Nammu, fundador da Terceira Dinastia de Ur<sup>21</sup>. Esta coleção parece trabalhar, também, com o esquema: Prólogo, Prescrições, Epílogo<sup>22</sup>. Infelizmente são poucos os testemunhos textuais que conservaram o texto desta coleção de direito cuneiforme: apenas três tábuas de exercício de escribas do período babilônico antigo; a tábua A é originária da cidade de Nippur<sup>23</sup>, a tábua B de Sippar<sup>24</sup>, uma cidade do norte, e a tábua C de Ur<sup>25</sup>, no sul da Babilônia.

---

de 1956 abandona a conjectura **bí-la-ila-a-ma** como leitura para a lacuna de A, I, 2 que propusera em Sumer 4 (1948), p. 63-91.

<sup>15</sup> Cfr. H.F. Lutz, Selected Sumerian and Babylonian Texts. UM, 1/2 Philadelphia 1919, Plate 100-102.

<sup>16</sup> Lipit-Ištar reinou nos anos 1934-1924 a.C. Ele é reconhecido no prólogo e epílogo como o autor dessa coleção. Cfr. D.O. Edzard, Die "Zweite Zwischenzeit" Babyloniens, Wiesbaden 1957, p. 93-98; M. Liverani, Antico Oriente, p. 326s.

<sup>17</sup> O texto cuneiforme dessas tábuas foram publicados por Lutz na obra acima citada.

<sup>18</sup> Cfr. M. Civil, New Sumerian Law Fragment, AS 16(1965) pp. 1-12. Uma pequena parte do prólogo foi encontrado por H. de Genouillac no Louvre e publicado em TCL 14,34.

<sup>19</sup> Cfr. F.R. Steele, The Code of Lipit-Ishtar, Philadelphia 1948. Para outras traduções dessa coleção cfr. S.N. Kramer, ANET, p. 159s.; E. Szlechter, RA 51(1957) p. 57s.; 177s.; 52 (1958) p. 74s.; H. Lutzmann, TUAT I, p. 23s; M.T.Roth, Law Collections from Mesopotamia and Asia Minor, Atlanta 1997, pp. 23-35. Cfr. tb. J. Klima, RLA 3, p. 248s.

<sup>20</sup> Cfr. Or NS 23 (1952) p. 40-48. A. Falkenstein publicou textos suplementares em Or NS 23(1952) p. 49-51.

<sup>21</sup> O tempo de reinado de Ur-Nammu deve ser colocado entre os anos 2111-2094 a.C. Para a história de Ur III cfr. D.O. Edzard, Fischer Weltgeschichte 2, p. 129-264. Alguns autores julgam que se deva atribuir esta coleção ao sucessor de Ur-Nammu, Šulgi (2094-2047 a.C.). Cfr. nesta linha B. Kienast, Die altorientalischen Codices zwischen Mündlichkeit und Schriftlichkeit, in: H.J. Gehrke (Hrg.), Rechtskodifizierung und soziale Normen im interkulturellen Vergleich, Tübingen 1994, p. 18.

<sup>22</sup> O epílogo não foi conservado em nenhuma das tábuas cuneiformes que transmitiram esta coleção.

<sup>23</sup> Cfr. S.N. Kramer, Ur-Nammu Law Code, Or NS 23(1954) pp. 40-51. Cfr. tb. J.J. Finkelstein, The Laws of Ur-Nammu, JCS 22 (1968-1969) p. 66-82; M.T.Roth, Law Collections, p. 13-22.

<sup>24</sup> Cfr. F. Yildiz, A Tablet of Codex Ur-Nammu, JCS 22 (1968-1969) pp. 87-97 + Tab. II-IV.

<sup>25</sup> Cfr. O.R. Gurney - S.N. Kramer, Two Fragments of Sumerian Laws, AS 16 (1965) p. 13-19.

Um outro interessante testemunho da tradição jurídica do período páleo-babilônico é o texto YOS 1,28<sup>26</sup>. Trata-se de uma tábua cuneiforme conservada em estado bastante lacunar, proveniente de Nippur e um pouco mais antiga que a coleção jurídica de Lipit-Ištar<sup>27</sup>. A tábua em questão conservou 9 prescrições, nem sempre de fácil compreensão, cuja temática encontra paralelos em coleções jurídicas mais recentes<sup>28</sup>. O texto destas prescrições está escrito em língua suméria e elas foram compostas, em estilo casuístico, introduzidas pela partícula **tukumbi** = “se”.

Deve-se mencionar também, neste contexto, a Série bilíngüe *Ana ittišu*<sup>29</sup>. Esta coleção composta de textos para uso de aprendizagem na escola babilônica (**É.DUB.BA.A**) é, hoje, conhecida principalmente graças às cópias neoassírias de tábuas cuneiformes antigas encontradas na biblioteca do rei assírio Assurbanipal. Esta Série foi, provavelmente, compilada em Nippur no período babilônico antigo e servia para uso didático na **É.DUB.BA** dessa cidade<sup>30</sup>. A maior parte desta obra consta de formulários, que, certamente, serviam de modelos para introduzir os escribas principiantes na arte de compor contratos e outros documentos jurídicos. Mas esta Série transmitiu, também, textos que podem ser classificados como prescrições legais. Assim na tábua 7, III, 23- IV, 22 encontram-se sete prescrições, que a literatura especializada costuma chamar de leis sumérias da família. Do ponto de vista formal, elas são formuladas em estilo casuístico e introduzidas pela partícula acádica **šumma** = “se”. As duas primeiras prescrições tratam do caso de um filho que recusa reconhecer seu pai ou sua mãe<sup>31</sup>; as duas seguintes o caso de rejeição ilegal de um filho por parte de seus pais<sup>32</sup>. As quinta e sexta prescrições mencionam casos em que a dissolução de um casamento é punida<sup>33</sup>. A última prescrição considera o caso da perda de um escravo alugado<sup>34</sup>. Em uma tábua cuneiforme, proveniente de Assur, cujo texto pode ser considerado como um acréscimo à tábua 7 da

---

<sup>26</sup> Cfr. A.T. Clay, *Miscellaneous inscriptions in the Yale Babylonian Collection*, YOS 1, New Haven 1915.

<sup>27</sup> Cfr. J. Klíma RLA, 3, p. 250. Klíma pensa tratar-se de uma coleção de leis vigente no norte da Babilônia. Esta opinião é, contudo, insustentável, já que a tábua é originária de Nippur. Cfr. tb. D.O. Edzard, *Die “Zweite Zwischenzeit” Babylonien*, Wiesbaden 1957, p. 98, nota 473.

<sup>28</sup> Cfr. J. Klíma, RLA, 3, p. 251.

<sup>29</sup> Cfr. B. Landsberger, *Die Serie ana ittiš u*, MSL I, Rom 1937.

<sup>30</sup> Cfr. B. Landsberger, *op.cit.* p. III; J. Klíma, RLA 3, p. 251.

<sup>31</sup> Cfr. MSL I, p. 101f; táb. 7, III, 22-33.

<sup>32</sup> Cfr. MSL, I, p. 102, táb. 7, III, 34-45.

<sup>33</sup> Cfr. MSL, I, p. 103, táb. 7, IV, 1-12.

<sup>34</sup> Cfr. MSL, I, p. 103s., táb. 7, IV, 12-23.

Série *Ana ittišu*, foram conservadas cinco prescrições com regulamentações sobre moratórias em casos de dívidas<sup>35</sup>. Um fragmento de Assur, KAV 8, que Landsberger classifica como um Apêndice à quarta tábuca da Série<sup>36</sup>, transmitiu 3 prescrições relativas a ferimentos em bois, análogas a prescrições transmitidas nas coleções jurídicas de Lipit-Ištar e de Hammurabi<sup>37</sup>.

Em inscrições reais, listas de datas, cartas e documentos jurídicos do período babilônico antigo encontram-se mencionados atos reais, cuja finalidade era, sem dúvida, restaurar a ordem e a justiça na sociedade babilônica<sup>38</sup>. Tais atos descrevem, sempre, uma intervenção do rei na sociedade e na economia do reino e significam uma suspensão temporária do direito vigente e de direitos adquiridos. Esta instituição páleo-babilônica é normalmente descrita pela formulação suméria **nī .si.sá gar** e, muitas vezes também, em acádio por *mīšaram*<sup>39</sup> ou «*imdatam*<sup>40</sup> šak ānum. Deve-se aqui, certamente, interpretar os termos acádicos *mīšarum* e «*imdat šarrim*, no período páleo-babilônico, como um tipo de decreto real que instituía um estado de exceção, cuja finalidade principal era, sem dúvida, sanar problemas econômicos<sup>41</sup>. Estes tipos de decretos reais representaram, pois, para a sociedade babilônica verdadeiros atos de anistia, que anularam determinados contratos de compra e venda e perdoaram dívidas contraídas com o estado e com o setor privado. Mas estes decretos atingiam, apenas, dívidas provenientes de impostos ou de hipotecas, jamais dívidas contraídas para fins especulativos<sup>42</sup>. Todos os testemunhos do período babilônico antigo parecem, contudo, limitar o uso da formulação «*imdat šarrim* para descrever tais atos reais ao reinado de Rim-Sîn; mais tarde tais decretos são expressos pelo termo

---

<sup>35</sup> Cfr. MSL, I, p. 105, táb. 7, Anhang III, I'-19'. Estas cinco prescrições constituem, sem dúvida, o ponto central deste texto. É interessante notar aqui que os juros previstos são, como nas leis de Eš nunna e como na estela de Hammurabi, de 33 1/3 % em casos de empréstimos em cevada e 20% em casos de prata.

<sup>36</sup> Cfr. MSL, I, p. V; 68s.

<sup>37</sup> Cfr. CH §§ 246-248; CL §§ 34-37.

<sup>38</sup> Cfr. D.O. Edzard, Die "Zweite Zwischenzeit" Babyloniens, pp. 68s.; 93-98; F.R. Kraus, Königliche Verfügungen in altbabylonischer Zeit, SD 11, Leiden 1984, pp. 1-109; E. Bouzon, Die soziale Bedeutung des «imdat-š arrim-Aktes nach den Kaufverträgen der Rim-Sîn-Zeit, em: M. Dietrich und O. Loretz (Hrg.). Vom Alten Orient zum Alten Testament, Fs. W. von Soden, Kevelaer - Neukirchen-Vluyn 1995, p. 11-30.

<sup>39</sup> Sobre o significado de *mīšarum* cfr. CAD, "M II", p. 116s.

<sup>40</sup> Sobre o significado de «*imdatum* cfr. CAD, <sup>TM</sup>, p. 194s.

<sup>41</sup> Cfr. E. Bouzon, Die soziale Bedeutung, p. 19s.

<sup>42</sup> Cfr. E. Bouzon, Die soziale Bedeutung, p. 28. Compare tb. TCL 10, 40A, 19-20.

*mišarum*<sup>43</sup>. No fim do período páleo-babilônico esses decretos tornaram-se mais abrangentes e deram origem aos editos reais. Hoje pode-se compreender melhor o significado e o alcance social de tais medidas reais graças ao conhecimento dos textos de editos de dois reis da dinastia de Hammurabi, Samsuiluna (1749-1721 a.C.) e Ammi«aduqa (1646-1626 a.C.)<sup>44</sup>. As determinações jurídicas desses editos são formuladas em estilo casuístico introduzidas, geralmente, pela expressão **lú ša** ou **munus ša**, às vezes, também, pela partícula acádica **šumma**.

Do período posterior a Hammurabi, a tradição jurídica da antiga Mesopotâmia conhece, ainda, uma tábua cuneiforme com prescrições legais do período neobabilônico<sup>45</sup>. Trata-se de uma tábua de argila conservada no British Museum, sob a sigla BM 56.606, cujo tipo de escrita cuneiforme situa o seu tempo de composição pelos séculos sétimo ou sexto da era pré-cristã. Esta tábua cuneiforme representa, contudo, uma cópia do texto e não o seu original; é por isso praticamente impossível determinar a data exata em que foi redigida esta coleção neo-babilônica. A tábua de Londres conservou seis colunas com cerca de 15 prescrições, que tratam de propriedade de campos, de casamento e de heranças. A coleção, como foi conservada, não apresenta nem prólogo nem epílogo e as diferentes prescrições jurídicas são introduzidas pela construção relativa *amēlu ša* em vez da forma costumeira com uma frase condicional introduzida por *šumma*.

A assiriologia conhece, ainda, uma coleção jurídica proveniente de Assur e conhecida, geralmente, como as leis assírias. Esta coleção foi transmitida, essencialmente, por 14 tábuas cuneiformes originárias de Assur e conservadas, hoje, no museu de Berlim. Elas foram redigidas com uma escrita cuneiforme do período conhecido como assírio médio e devem ser datadas, provavelmente, no tempo do reinado de Tiglepileser I<sup>46</sup>. O

---

<sup>43</sup> Cfr. E. Bouzon, *Die soziale Bedeutung*, p. 29. Cfr. tb. D. Charpin, *L' application des édits miš arum: traces documentaires*, NABU 1992, n. 76; D. Charpin, *Le miš arum d' Hammurabi après la conquete de Larsa: un nouvel indice*, NABU 1991, n. 102.

<sup>44</sup> Uma tradução alemã com comentários destes editos encontra-se em F. R. Kraus, *Königliche Verfügungen*, p.154s.

<sup>45</sup> O texto cuneiforme dessa tábua de argila foi publicado por F. Peiser em SPAW, Berlin 1889, pp. 823-828 + táb. VI-VII. O texto foi, também, trabalhado por B. Meissner, SPAW, Berlin 1918, p. 280s. e por G.R. Driver - J.C. Miles, *The Babylonian Laws*, II, Oxford 1955, p. 324s. Cfr. tb. V. Korosec, *Keilschriftrecht*, HO I, E, III, Leiden 1964, p. 188s.; H. Petschow, *RLA* 3, p. 276s. As traduções mais recentes desta coleção são a alemã publicada por R. Borger, em TUAT, I, p. 92-95 e a inglesa de M.T. Roth, *Law Collections*, p. 143-149.

<sup>46</sup> O reinado de Tiglepileser I deve ser datado nos anos 1115-1076 a.C.

assiriólogo alemão O. Schroeder publicou, em 1920, nove dessas tábuas<sup>47</sup> e E. Weidner, 1937, as outras cinco<sup>48</sup>. Recentemente J.N. Postgate publicou uma tábua cuneiforme proveniente de Ninive com prescrições jurídicas, que, provavelmente, pertenceram, também, à coleção jurídica do período assírio médio<sup>49</sup>. A tábua A, que P. Koschaker<sup>50</sup> denominou de “Rechtsspiegel für Frauen” é a melhor conservada e trata em todas as suas prescrições da mesma temática: direitos e obrigações das mulheres. As prescrições jurídicas das outras tábuas abrangem diferentes setores do direito, como direito de propriedade, escravos, dívidas etc. Estas tábuas não se conservaram, contudo, tão bem como a tábua A<sup>51</sup>.

Fora do mundo assiro-babilônico conhece-se hoje uma coleção jurídica hitita<sup>52</sup> e as leis bíblicas<sup>53</sup>.

## 2. Tipologia e pressupostos sociais.

---

<sup>47</sup> Cfr. O. Schroeder, Keilschrifttexte aus Assur verschiedenen Inhalts, Berlin 1920. Tábua A (VAT 10000) p. 1-14; B (VAT 10001), p. 14-18; C (VAT 1093) p. 20-21; D (VAT 9575) p. 18; E (VAT 9839) p. 19; F (VAT 10100), p. 19; G (VAT 10266), p.89; H (VAT 11684) p. 89; J (VAT 11153) p. 106-107.

<sup>48</sup> Cfr. E. Weidner, Das Alter der mittellassyrischen Gesetztexte, AfO 12 (1937-1939) p. 46-54; tábua K (VAT 14388) Pl. V; L (VAT 14426), Pl. III; M (VAT 13221) Pl. VI; N (Assur 23078) Pl. VII; O (Assur 5732) Pl. V.

<sup>49</sup> Cfr. J.N. Postgate, Assyrian Texts and Fragments, 4: A Fragment of Middle Assyrian Laws from Niniveh, Iraq 35(1979) P. 19s.

<sup>50</sup> Cfr. P. Koschaker, Quellenkritische Untersuchungen zu den “altassyrischen Gesetze”, Leipzig 1921, p. 81.

<sup>51</sup> Uma edição clássica dessa coleção de leis médio-assírias é ainda a de G.R. Driver - J.C. Miles, The Assyrian Laws, Oxford 1935. Uma tradução francesa com comentários mais recente é a de G. Cardascia, Les Lois assyriennes, Paris 1969. Uma nova edição desta coleção é a de C. Saporetti, Le Leggi medioassire, Malibu 1979. A tradução de R. Borger, TUAT I, p. 92-95 trabalha apenas com a tábua A. Completa é a tradução inglesa de M.T.Roth, Law Collections, p. 153-209.

<sup>52</sup> Cfr. J. Friedrich, Die Hithitischen Gesetze, Leiden 1959.

<sup>54</sup> Pode-se citar neste contexto as leis do chamado “Livro da Aliança”; o corpo de leis deuteronômicas, e o corpo de leis da Obra sacerdotal de história. Cfr. F. Crüsemann, Die Tora. Theologie und Sozialgeschichte der alttestamentlichen Gesetze, München 1992. Cfr. auch L. Schwienhorst-Schönberger, Das Bundesbuch (Ex 20,22-23,33). Studien zu seiner Entstehung und Theologie, Berlin 1990; Y. Osumi, Die Kompositionsgeschichte des Bundesbuches Exodus 20,22b-23,33, Freiburg, Göttingen 1991; E. Otto, Vom Profanrecht zum Gottesrecht: Das Bundesbuch, ThR 56 (1991) p. 421-427; idem, Die Kompositionsgeschichte des alttestamentlichen ‘Bundesbuches’ Ex 20,22b-23,33, WZKM 83 (1993) p. 153-165.

<sup>55</sup> Os corpos legais bíblicos conhecem, também, um outro tipo de formulação conhecido como apodítico, cujo melhor exemplo é a formulação usada no decálogo. Cfr. A. Alt, Die Ursprünge des israelitischen Rechts. Kleine Schriften zur Geschichte des Volkes Israel, Bd I, München 1959, p. 302s. Nas coleções cuneiformes pode-se citar, provavelmente, como exemplo de formulação apodítica os §§ 14;15; 16 das Leis de Eš nunna. Cfr. E. Bouzon, Uma coleção de direito babilônico, p. 81s.; E. Otto, Rechtsgeschichte der Redaktionen im Kodex Eš nunna und im “Bundesbuch”, Freiburg-Göttingen 1989, p. 57s.



A tipologia das diversas coleções jurídicas apresenta algumas diferenças essenciais tanto no aspecto formal como no social. Em relação à forma literária, os diferentes parágrafos legais são, normalmente, formulados em estilo casuístico<sup>54</sup>, constando de uma prótase com a descrição do caso em questão e de uma apódose com a determinação da sanção prevista para aquela determinada infração<sup>55</sup>. Ainda sob o aspecto formal pode-se observar que algumas coleções legais se apresentam em uma estrutura tripartida em prólogo -corpo de leis - epílogo, como no caso das coleções atribuídas a Ur-Nammu<sup>56</sup>, Lipit-Ištar e Hammurabi. Outras coleções foram transmitidas sem prólogo nem epílogo como as leis de Ešnunna, as leis médio-assírias e as leis hititas. Esta diferença não é, certamente, apenas um problema de transmissão, mas, como será visto adiante, indica uma diferença de gênero literário. Em aberto permanece ainda, o problema de como explicar a origem e o uso de prescrições casuísticas nestas coleções legais<sup>57</sup>.

Uma simples análise do conteúdo dos diferentes corpos jurídicos mostra, outrossim, que existem pressupostos sociais diferentes em diversas prescrições dessas coleções legais cuneiformes. Assim, enquanto os “códigos” de Ur-Nammu e de Lipit-Ištar trabalham com uma concepção de sociedade bipartida entre homens livres e escravos, as leis de Ešnunna e a estela de Hammurabi dividem a sociedade páleo-babilônica em três grupos sociais: o *awilum*, o *muškênum* e o *wardum*. O *awilum* era o homem livre, com todos os direitos de um cidadão e este grupo constituía a camada mais ampla, embora muito diferenciada, da sociedade babilônica<sup>58</sup>. O segundo grupo é descrito na estela de Hammurabi, sistematicamente, pelo sumerograma **MAŠ.EN.KAK**, já as leis de Ešnunna invertem o sumerograma em **MAŠ.KAK.EN**<sup>59</sup>; nos demais textos do período babilônico

---

<sup>56</sup>Cfr. J. Bottéro, *Mesopotamie*, Paris 1987, p. 207s.

<sup>57</sup>Nas tábuas cuneiformes que transmitiram o “Código” de Ur-Nammu conservou-se, apenas, o prólogo; originariamente, contudo, havia certamente, também um epílogo.

<sup>58</sup>Cfr. a discussão deste problema em J. Renger, *Noch einmal: Was ist der “Kodex” Hammurabi - ein erlassenes Gesetz oder ein Rechtsbuch?*, em: H.J. Gehrke(Hrg.), *Rechtskodifizierung und Soziale Normen im interkulturellen Vergleich*, Tübingen 1994, p. 41s.

<sup>59</sup>Cfr. W. Röllig, Art. “Gesellschaft”, *RLA* 3, p. 233-236.

<sup>60</sup>Sobre a discussão do significado deste sumerograma cfr. F.R. Kraus, *Vom mesopotamischen Menschen der altbabylonischen Zeit und seiner Welt*, Amsterdam & London 1973, p. 110. A equivalência deste sumerograma com o termo acadico **muškênum** é testemunhada pelas listas. Cfr. *MSL* 9,241; 12, 238. Cfr. tb. *OECT* 4, 153, II, 46.

<sup>61</sup> Cfr. p. ex. *ARM* II, 55,29; 61,25; 80,10; III,79,9; V,25,7; 81,5; 86,2.

<sup>62</sup> Cfr. *CAD M* II, p. 272; *AHw*, p. 684 traduz o termo como “Palasthöriger”, portanto alguém dependente do palácio. Cfr. tb. F.R. Kraus, *Vom mesopotamischen Menschen*, p. 110s.; E Bouzon, *As Leis de Eshnunna*, p. 36s.; E. Bouzon, *O Código de Hammurabi*, p. 33s. Para uma ajuda bibliográfica cfr. E. Bouzon, *O Código de Hammurabi*, p. 35, n. 124.

antigo é, em geral, preferida a escrita silábica para o título *muškênum*<sup>60</sup>. Conhece-se, hoje, muito pouco sobre a natureza e função desse grupo na sociedade do período babilônico antigo<sup>61</sup>. Os textos dessa época, porém, parecem classificá-lo como uma camada própria da sociedade páleo-babilônica, situada entre os homens livres e os escravos. Especialmente nas coleções jurídicas da época aparece uma dependência marcante do *muškênum* em relação ao rei e ao palácio. A camada mais baixa da sociedade babilônica era constituída pelos escravos. Eles representavam, contudo, tanto na sociedade suméria como na páleo-babilônica uma minoria, eram recrutados principalmente em guerras e razias realizadas nas regiões montanhosas<sup>62</sup> e seu papel como força de trabalho na sociedade babilônica não pode ser considerado relevante<sup>63</sup>. Na documentação de Ur III (2111-2003 a.C.) começam a aparecer, também, menções a um novo tipo de escravidão, em que homens livres onerados por dívidas vendiam suas esposas, seus filhos ou a si mesmos como escravos para pagar, com o trabalho escravo de sua família, essas dívidas<sup>64</sup>. A estela de Hammurabi parece reconhecer no parágrafo 117 a legitimidade deste costume, mas limita a três anos o tempo de escravidão deste grupo.<sup>65</sup>

Nas prescrições relativas ao campo do direito penal, detecta-se, também, uma distinção essencial entre as coleções jurídicas mais antigas e a estela de Hammurabi, as leis bíblicas e as leis assírias. Ur-Nammu (§§ 19-22) e Ešnunna (§§ 42-48; 53-58) adotaram um sistema de composição legal em relação às lesões corporais. De acordo com este sistema, o autor da infração devia ressarcir a sua vítima, ou os parentes desta, com uma indenização pecuniária fixada pelo juiz. Em Ešnunna, que adota uma divisão social diferente da encontrada na sociedade de Ur-Nammu, a quantia da compensação pecuniária é fixada em função não só da gravidade da lesão corporal causada, mas, também, da posição jurídica e

---

<sup>63</sup> Note-se, por exemplo, que o sumerograma **GÉME**, que indica a escrava, é formado pelos sinais cuneiformes **MÍ**= mulher e **KUR**= montanha; o que parece sugerir que a escrava era uma mulher trazida das montanhas.

<sup>64</sup> Cfr. E. Bouzon, O trabalho escravo à luz dos contratos paleobabilônicos de Larsa, em: C.F.S. Cardoso (org.), *Modo de Produção Asiático*. Nova visita a um velho conceito, Rio de Janeiro 1990, p. 37-53.

<sup>65</sup> Cfr. A. Falkenstein, *Die neusumerischen Gerichtsurkunden*, I, München 1956, p. 84s. Sobre o problema do endividamento de grande parte da população livre da Babilônia e suas consequências sociais cfr. E. Bouzon, *Die soziale Bedeutung des «imdat-šarrim-Aktes nach den Kaufverträgen der Rim-Sin-Zeit*, em: M. Dietrich und O. Loretz (Hrg), *Vom Alten Orient zum Alten Testament*, Fs. W. von Soden, Kevalaer - Neukirche-Vluyn 1955, p. 22s; Cfr. E. Bouzon, *Einige Bemerkungen zum KH § 117 und zur Schuldknechtschaft im Alten Israel*, em: S. Graziani (org.), *Studi sul Vicino Oriente Antico dedicati allá memoria de Luigi Cagni*, Napoli 2000, vol. I, p. 47-69.

<sup>66</sup> Cfr. §§ 196-205. Aqui a pena imposta é medida tanto pela sua gravidade como pela posição social da vítima.

<sup>67</sup> Cfr. A § 50; § 55.

social da vítima. Nas tábuas cuneiformes que transmitiram a coleção legal de Lipit-Ištar não se conservaram prescrições relativas a lesões corporais. Já a estela de Hammurabi<sup>66</sup>, as leis assírias<sup>67</sup> e as leis bíblicas<sup>68</sup> adotaram o princípio conhecido como lei de talião - do latim talis- para punir os diferentes casos de lesões corporais. Pelo princípio de talião é imposto ao agressor o mesmo tipo de agressão que ele causou na vítima ou é punido o órgão agressor. Na estela de Hammurabi, contudo, o princípio de talião é aplicado somente se a vítima for um homem livre, em agressões a um *muškênum* ou a um escravo é aplicado o princípio de compensação pecuniária<sup>69</sup>. Levanta-se, aqui, naturalmente, a questão sobre a origem de uma regulamentação do tipo talião e sobre o significado e razão de sua aplicação no contexto social da antiga Mesopotâmia. Evidentemente, em uma sociedade em que o direito de vingança era comumente aceito, a aplicação de um tal princípio parece indicar um certo progresso social. Neste tipo de sociedade um princípio como o de talião protegia a vida do agressor contra uma vingança exagerada por parte dos familiares da vítima. Mas, na Baixa Mesopotâmia do terceiro e segundo milênios da era pré-cristã, que já conhecia e aplicava o princípio de compensação pecuniária em casos de agressões corporais, a introdução do princípio de talião na vida jurídica do país, como foi registrado pelos escribas de Hammurabi, parece indicar um retrocesso na praxe dos tribunais babilônicos. A introdução deste princípio está, provavelmente, ligada ao grupo social dos amoritas marcados por sua vivência anterior não sedentária<sup>70</sup> e que influenciaram muito na formação da dinastia de Hammurabi. Hoje já há autores, como G. Cardascia, que julgam representar o sistema de compensação pecuniária um estágio mais primitivo do que o da aplicação do princípio de talião, visto que este protege melhor a vida e a integridade

---

<sup>68</sup> Cfr. Ex 21, 18-25. O assim chamado Código da Aliança, em Ex 21, 23-25 resume a pena de talião na seguinte fórmula: "Se houver dano então pagarás vida por vida, olho por olho, dente por dente, mão por mão, pé por pé, queimadura por queimadura, ferimento por ferimento, contusão por contusão". Cfr. tb. E. Otto, *Körperverletzungen in den Keilschriftrechten und im Alten Testament*, AOAT 226, Kevelaer -Neukirchen-Vluyn 1991.

<sup>69</sup> Cfr. §§ 198; 201; 204; 208; 211-212; 213-214.

<sup>70</sup> Cfr. J. Renger, *Noch einmal: Was war der 'Kodex' 2ammurapi - ein erlassenes Gesetz oder ein Rechtsbuch?*, em: H.-J. Gehrke, *Rechtskodifizierung und soziale Normen im interkulturellen Vergleich*, Tübingen 1994, p. 34.

<sup>71</sup> Cfr. G. Cardascia, *La place du talion dans la histoire du droit pénal à la lumière des droits du Proche Orient ancien*, in *Mélanges Jean Dauvillier*, Toulouse 1979, p. 176. Cfr. tb. A.S. Diamond, *An Eye for an Eye*, Iraq 19 (1957) p. 151-155.

<sup>72</sup> Cfr. P. Koschaker, *Rechtsvergleichende Studien zur Gesetzgebung Hammurabis*, Leipzig 1917. Na página 2 desta obra ele escreve: "... Man hat den KH als Präjudiziensammlung, als Kodifizierung des bestehenden Gewohnheitsrechts, als Sammlung älterer Gesetze charakterisiert, wobei man natürlich annimmt, daß der Gesetzgeber im einzelnen auch Neuerungen gegenüber dem früheren Recht in sein Werk aufgenommen hat. Die letztere Auffassung kann derzeit wohl als die vorherrschende bezeichnet werden und ist m.E. auch die richtige.

da pessoa humana, atribuindo-lhe, assim, um valor ético superior<sup>71</sup>. Como se pode constatar uma resposta ao problema da origem, do valor e do significado do princípio de talião no direito do Oriente Próximo antigo continua sem uma resposta satisfatória e definitiva.

### **3. A discussão sobre a natureza das coleções legais do Oriente Antigo**

Questões relativas à composição, à natureza e à validade das coleções jurídicas cuneiformes têm sido constantemente levantadas dentro do contexto da vida jurídica do Antigo Oriente. Quando em 1902 V. Scheil publicou a estela de Hammurabi, classificou-a de código, criando assim uma espécie de precedente. Desde então, começaram alguns assiriólogos e principalmente os historiadores do direito comparado a considerar as coleções jurídicas cuneiformes como codificações do direito consuetudinário vigente. Assim em 1917 P. Koschaker caracterizou as prescrições da estela de Hammurabi como leis e como reforma do direito vigente<sup>72</sup>. Percebeu-se, porém, logo que a obra dos escribas de Hammurabi não podia ser considerada como uma codificação do direito páleo-babilônico. Esta mesma consideração valia, também, para as outras coleções jurídicas do Antigo Oriente. Considera-se, hoje, como um código de leis o resultado da coleção de todo o direito consuetudinário vigente ou de uma parte dele, cuja compilação tem como finalidade criar um livro de leis que todos os juizes devem seguir em suas sentenças. Diante de uma definição deste tipo, pode-se, certamente, concluir que a finalidade dos autores da estela de Hammurabi e dos compiladores das demais coleções do direito do antigo Oriente não era criar um código de leis. Diversos setores da vida social e econômica do mundo antigo não são abordados nas coleções conhecidas. Havia, pois, normas e regras que regiam a vida jurídica cotidiana e que as coleções conhecidas não assumiram. Aliás, a preocupação de codificar todo o direito consuetudinário vigente em um código é relativamente nova; como observa Preiser, data dos últimos duzentos anos<sup>73</sup>. Na antiga Mesopotâmia vigorou durante todos os períodos de sua história o direito consuetudinário,

---

<sup>73</sup> Cfr. W. Preiser, Zur rechtlichen Natur des altorientalischen Gesetze, em: P. Brockmann, A. Kaufmann, U. Klug (Hrg.), Festschrift für Karl Engisch zum 70. Geburtstag, Frankfurt 1969, p. 32: "Kodifikationen, die diesen Namen verdienen begegnen erst in den letzten zweihundert Jahren. Alle früheren Gesetzgebungen beschränken sich auf solche Rechtsätze, die zu fixieren eine besondere Veranlassung vorlag".

<sup>74</sup> Cfr. R. Haase, Art. "Gewohnheitsrecht", RLA 3, p. 322s.

<sup>75</sup> Cfr. E. Bouzon, Die soziale Bedeutung des «imdat-š arim-Aktes nach den Kaufverträgen der Rim-Sin-Zeit, em: M. Dietrich und O. Loretz, Vom alten Orient zum Alten Testament, Fs. W. von Soden, AOAT 240, Kevelaer - Neukirchen-Vluyn 1995, p. 11-30.

que era transmitido oralmente<sup>74</sup>. Concomitantemente existiam, também, os decretos reais<sup>75</sup> e outras normas administrativas. Além disso, como observa Renger, essas fontes do direito eram profundamente marcadas por um caracter regional e até grupal<sup>76</sup>. Neste contexto, a posição de Koschaker, defendendo o caráter de lei das prescrições da estela de Hammurabi, não podia, portanto tornar-se uma solução aceita unanimemente e, por isso, a discussão continuou.

W. Eilers, um historiador do direito comparado, discípulo de Koschaker e de Landsberger, certamente por influência do assiriólogo Landsberger, levantou sérias dúvidas a respeito do caráter de lei das prescrições da estela de Hammurabi<sup>77</sup>. O próprio Landsberger mostrou, em um artigo memorável publicado em 1939, à luz do material cuneiforme existente, que os babilônios não conheciam um termo próprio para expressar, exclusivamente, o conceito “lei”<sup>78</sup>. Além disso, Landsberger acenou, também, para o fato que nas inúmeras tábuas cuneiformes com contratos e decisões judiciais não se encontram, nunca, expressões como ‘observar a lei’, ‘julgado de acordo com o § x da lei etc.’<sup>79</sup> Como se pode ver, a argumentação de Landsberger baseia-se principalmente em um ‘argumentum e silentio’, ou seja na falta absoluta de alusões às coleções jurídicas nos processos judiciais da época, o que certamente constitui uma base de argumentação bastante tênue, já que não se pode comprovar se naquela época era costume fundamentar as sentenças com a citação dos parágrafos legais implicados. A continuação da discussão deste problema foi interrompida pela segunda guerra mundial.

Mas já em 1960, em uma conferência apresentada durante o 9. Rencontre Assyriologique Internationale realizado em Genebra, F.R. Kraus assumiu, como já fizera

---

<sup>76</sup> Cfr. J. Renger, Noch einmal: Was ist der ‘Kodex’ Hammurabi - ein erlassenes Gesetz oder ein Rechtsbuch?, em: H.-J. Gehrke (Hrg), Rechtskodifizierung und soziale Normen im interkulturellen Vergleich, Tübingen 1994, p.46.

<sup>77</sup> Cfr. W. Eilers, Die Gesetzestele Chammurabis, Alter Orient 31 ¾ Leipzig 1932. Na página 2 Eilers escreve: “...das große Gesetzgebungswerk des Königs nur Representation geblieben und niemals Rechtswirklichkeit geworden sei”.

<sup>78</sup> Cfr. B. Landsberger, Die babylonischen Termini für Gesetz und Recht, em: J. Friedrich, J.G. Lautner, J.Miles Es. (Hrg.), Symbolae ad iura Orientis Antiqui pertinentes Paulo Koschaker dedicatae, SD 2, Leiden 1939, p. 219-234.

<sup>79</sup> Cfr. B. Landsberger, op. cit., p. 220: “... Daher fällt es bei der Frage nach der Bedeutung der Gesetze in Leben der Menschen und in der Praxis der Gerichte vielleicht schwer ins Gewicht, wenn wir das Fehlen der Ausdrücke feststellen, die sich naturgemäß mit der lebendigen Existenz der Gesetze verbinden: ‘die Gesetze beobachten’; ‘übertreten’; ‘Geltung der Gesetze’; ‘verurteilt nach § x des Gesetzes’...”

<sup>80</sup> A conferência de Kraus recebeu o título “Ein zentrales Problem des altnesopotamischen Rechtes: Was ist der Codex Hammu-rabi?” e foi publicada em Genava 8 (1960) p. 283-296.

<sup>81</sup> Cfr. F.R. Kraus, op. cit., p. 288.

em sua aula inaugural em Viena, uma posição radicalmente contrária ao carácter de lei das prescrições da estela de Hammurabi<sup>80</sup>. Kraus classificou a estela de Hammurabi como “Werk der Literatur im eigentlichen Sinn”<sup>81</sup>. O processo de composição das prescrições da estela de Hammurabi não representa uma atividade jurídica mas uma atividade proto-científica da escola babilônica, a **É.DUB.BA.A**, que criou listas, coleções de prognósticos, tratados de medicina etc... Elas não podem, pois, ser classificadas como lei, e como tal provavelmente, nunca valeram. Kraus continua sua argumentação mostrando que os próprios escribas de Hammurabi classificavam os parágrafos da parte central da estela como *dināt mišarim*, cuja melhor tradução neste lugar seria “as justas sentenças”, interpretando, assim, o material jurídico da estela como uma coleção de sentenças justas proferidas pelo próprio rei Hammurabi<sup>82</sup>. A tese de Kraus contra o carácter de lei das prescrições da estela de Hammurabi foi, geralmente, bem aceita pelos assiriólogos<sup>83</sup>. J. Bottéro reassumiu a tese de Kraus e a desenvolveu em um trabalho sobre a estela de Hammurabi publicado em 1982<sup>84</sup>.

Uma nova contribuição para uma melhor compreensão do processo de composição das coleções jurídicas do antigo Oriente são, sem dúvida, os dois trabalhos de R. Westbrook publicados em 1985 e 1989<sup>85</sup>. No primeiro trabalho Westbrook faz um interessante estudo comparativo em que são incluídos não só as sete conhecidas coleções jurídicas cuneiformes, mas também dois corpos legais do Antigo Testamento, o chamado Livro da Aliança e o Deuteronômio. Em um primeiro momento ele se posiciona contra Finkelstein, que interpreta as coleções jurídicas babilônicas como uma apologia real<sup>86</sup>.

---

<sup>82</sup> Cfr. F.R. Kraus, op. cit., pp. 284-286. Aliás, em 1952 G.R. Driver e J.C. Miles na obra clássica *The Babylonian Laws*, I, p. 48 já escreviam: “On the face of them, the Laws are a collection of decisions on the fact of a number isolated cases”.

<sup>83</sup> Cfr. p. ex.: J. Renger, *Hammurabis Stele ‘König der Gerechtigkeit’*, WO 8 (1975-1976) p. 228-235; J. Krecher, *Das Rechtleben und die Auffassung vom Recht im Babylonien*, em: H. Franke, O. Köhler (Hrg.), *Entstehung und Wandel rechtlicher Traditionen*, Freiburg 1980, p. 235-254; H. Sauren, *Aufbau und Anordnung der babylonischen Kodices*, ZSS, Rom. Abt. 106 (1989) p. 74-121.

<sup>84</sup> Cfr. J. Bottéro, *Le “Code” de Hammurabi*, *Annali della Scuola Normale Superiore di Pisa, classe di lettere e filosofia*, XII/ 2 (1982) p. 409-444.

<sup>85</sup> Cfr. R. Westbrook, *Biblical and Cuneiform Law Codes*, RB 92 (1985) p. 247-264; idem, *Cuneiform Law Codes and the Origin of Legislation*, ZA 79 (1989) p. 201-222.

<sup>86</sup> Cfr. J.J. Finkelstein, *Ammi-saduqa’s Edict and the Babylonian Law Codes*, JCS 15 (1961) p.91-104.

<sup>87</sup> Westbrook em RB 92, p. 252 escreve: “The omenseries were compiled for a very practical purpose: to be used as reference works by diviners when they sought to determine the significance of an ominous feature (as in extispicy) or event”.

<sup>88</sup> Cfr. R. Westbrook, *ibid.*, p. 254: “We suggest that the compiling of lists of legal decisions basically served a similar purpose. They were a reference work for consultation by judges when deciding difficult cases”.

Westbrook contesta, outrossim, a posição de Kraus que interpreta essas coleções como simples obras literárias compiladas na **É.DUB.BA.A** como exercícios para os escribas. Como as listas e as coleções de presságios, as coleções do direito cuneiforme representam ciência aplicada e tiveram o mesmo processo de composição de outras obras da **É.DUB.BA.A**. As coleções de presságios foram compiladas como obras de consulta com a finalidade prática de ajudar os *bārû* na solução de casos difíceis<sup>87</sup>. Assim, coleções de decisões judiciais podem ter sido compostas como obras de referência para ajudar os juizes na solução de casos mais complicados<sup>88</sup>. Infelizmente nenhum documento comprova algum tipo de consulta quer do *bārû* em relação à coleção de presságios quer de juizes em relação às coleções jurídicas. W. julga, contudo, ter detectado nas próprias coleções alguns indícios que apontam para este tipo de uso das coleções jurídicas. A coleção conhecida, hoje, como leis médio-assírias, conservada nas 14 tábuas de Assur, não pertenceram a nenhuma inscrição real<sup>89</sup> e nem são meras tábuas de exercício de escribas; elas foram encontradas em uma localidade conhecida como a porta de Šamaš, o deus da justiça, onde parece ter existido um lugar de julgamento<sup>90</sup>. No caso das leis hititas os indícios que mostram o caráter de ciência aplicada dessa coleção parecem ainda mais fortes. As tábuas que transmitiram essa coleção jurídica não são meras tábuas de exercício de escribas; elas foram encontradas em arquivos reais; não podem, contudo, ser classificadas como uma inscrição real<sup>91</sup>. Essa coleção foi copiada muitas vezes através dos anos por necessidade de transmissão. Algumas dessas cópias preservaram o tipo de linguagem arcaico<sup>92</sup>, mas em outras nota-se, claramente, a preocupação de adaptação da linguagem e até mesmo do conteúdo das leis<sup>93</sup>; às vezes essa reformulação é expressa no próprio texto da prescrição<sup>94</sup>.

---

<sup>89</sup> Em nenhuma das tábuas que transmitiram essa coleção foi encontrado um prólogo e um epílogo, que, certamente, caracterizariam esse escrito como uma inscrição real.

<sup>90</sup> Cfr. E. Weidner, *Das Alter der mittelassyrischen Gesetztexte*, AfO 12(1937) p. 46-54. Weidner pensa ter havido nesse lugar uma biblioteca jurídica para os juizes.

<sup>91</sup> Cfr. R. Westbrook, art. cit., p. 255.

<sup>92</sup> Cfr. A. Goetze, *Kleinasien*, München 1957, p. 110s.

<sup>93</sup> Cfr. H. Hoffner, *The Old Hittite Version of Laws 164-166*, JCS 33(1981) p. 206-209.

<sup>94</sup> Um ótimo exemplo de referência a uma readaptação dentro do próprio enunciado da lei é o § 94: “Wenn ein freier Mann ein Haus (be)stiehlt, gibt er (das gestohlene) ganz korrekt zurück. Früher gab man (als Busse) für den Diebstahl 1 Mine Silber. Und jetzt gibt er 12 Schekel Silber. Wenn er viel stiehlt, legt man ihm viel auf (und) wenn er wenig stiehlt, legt man ihm wenig auf, und er spät in sein Haus” (tradução alemã de E. von Schüler em TUAT I, p. 111).

<sup>95</sup> Cfr. R. Westbrook, art. cit., p. 256.

<sup>96</sup> Cfr. R. Westbrook, art. cit., p. 256: “This illustrates the difference between school texts and scientific texts. The local scribes saw no reason to alter Codex Hammurabi because for them it was only a scribal exercise and not part of their positive law had to reflect the local law, which meant also regular amendment to take account of changes in the laws”.

E Westbrook observa com razão que tais reformulações não seriam necessárias se o texto fosse meramente acadêmico; as cópias tardias da estela de Hammurabi comprovam comprovam, certamente, esta asserção<sup>95</sup>. Nestas cópias os escribas locais não sentiram mais a necessidade de adaptar o texto de Hammurabi à realidade jurídica de seu tempo, já que estas eram para eles um mero objeto de exercício acadêmico e não parte de sua lei positiva<sup>96</sup>. As coleções do direito do antigo Oriente Próximo parecem ter-se originado na mesma tradição de compilar séries de precedentes como as séries de presságios, de prognósticos médicos e de outros tratados científicos das escolas babilônicas<sup>97</sup>. Tais séries começaram, provavelmente, como tradições orais e, só paulatinamente, evoluíram para um corpo sistemático escrito. W. passa, então, à discussão da questão do processo de composição das coleções jurídicas casuísticas e tenta explicá-lo à luz da formação de séries como a conhecida série babilônica *šumma izbu*<sup>98</sup>. A primeira etapa na formação desta série seria, teoricamente, a ocorrência de um fenômeno estranho e sem precedentes, que um *barû* consultado teria interpretado, por analogia com outros presságios ou por algum outro processo lógico, como sinal de um fato determinado que iria ocorrer; se tal fato realmente ocorresse, a decisão do *bârû* tornava-se um precedente para futuros presságios em ocasiões semelhantes. Em um segundo momento, que W. chama de primeiro estágio de generalização, o nome da pessoa, que fez a consulta, é generalizado no tipo *annanna apil annanna*: “Fulano filho de Sicrano”<sup>99</sup>. O terceiro passo representa um segundo estágio de generalização: o precedente anônimo é, então, formulado em estilo casuístico e, em um quarto estágio, essas formulações casuísticas são compiladas em listas, recebem a adição das possíveis variações lógicas e são, finalmente, reunidas em séries. Para W. este mesmo processo deve ter sido usado na formação das séries legais, a partir de um julgamento individual até à formação de um “código de leis”. Destarte, a decisão de um rei ou de um

---

<sup>97</sup> Cfr. R. Westbrook, art. cit., p. 257.

<sup>98</sup> Este série foi publicada por E. Leichty, *The Omen Series š umma izbu. Texts from cuneiform sources*, J.J. Augustin Publisher, Locust Valley, New York 1970.

<sup>99</sup> Este processo de formação é bem testemunhado nos texto do tipo “*tamitu*” como mostra W.G. Lambert, *The “Tamitu” Texts*, em *La divination en Mésopotamie Ancienne et dans les Régions Voisines*, XIV Rencontre Assyriologique Internationale, Paris 1966, p. 119-123.

<sup>100</sup> Cfr. R. Westbrook, art. cit., p. 259s. Aplicando ao CH, W. escreve: “Accordingly, Hammurabi could speak truthfully in his code of just decisions that he had made, for the central part of that Code represents those parts of the received canon of legal rules that he chose to adopt and apply in his own court, supplemented by his own judgments ( and perhaps to logical variants thereof)”.

<sup>101</sup> J. Bottéro, *Le “Code” de Hammurabi*, em *Annali della Scuola Normale Superiore di Pisa*, XII, 1982, p. 421 apela para o exemplo da carta de Hammurabi a Luš tamar, a Zamama e a Belānum em que um caso de redenção de um prisioneiro de guerra, feito escravo, é solucionado de acordo com o § 32 do CH. Para o texto desta carta cfr. E. Bouzon, *As Cartas de Hammurabi*, p. 222, n. 149.



juiz, em um caso difícil, pôde tornar-se uma regra casuística de aplicação geral, e, acrescida das necessárias variantes, tornar-se parte de uma coleção de tais regras, que, por sua vez, podia servir de obra de consulta para futuros juizes<sup>100</sup>. W. sabe que está trabalhando com uma hipótese de trabalho, já que as fontes babilônicas conhecidas não fornecem exemplos que demonstrem o uso deste processo na formação das coleções jurídicas<sup>101</sup>. Por isso vai procurar exemplos fora do mundo cuneiforme e encontra alguns textos bíblicos que podem ilustrar na origem de leis, o mesmo processo de formação detectado na análise dos textos da literatura de presságios. Entre os cinco exemplos mencionados<sup>102</sup>, o texto Nm 27, 1-11 parece o melhor exemplo de um caso concreto que se tornou um precedente jurídico<sup>103</sup>. Este exemplo bíblico trata de um caso concreto que teria sido apresentado a Moisés: as filhas de um tal Selophehad, que morreu sem deixar filhos homens, apresentaram-se a ele e reclamaram a herança do pai. Moisés consultou a Deus e a resposta divina foi positiva. Nos Vs. 8-11 a decisão é, então, formulada de uma maneira genérica, em estilo casuístico e com todas as variações possíveis: “Se um homem morrer sem deixar filhos, passareis a herança para as filhas. Se não tiver filhas a herança passará aos irmão dele. Se não tiver irmãos dareis a herança aos irmãos do pai dele. Se não tiver tios paternos, passareis a herança ao parente mais próximo da família e ele a herdará”. O texto bíblico termina com a afirmação: “Isto tornou-se para os filhos de Israel estatuto e direito (**l' ouqqat mišpa€**). O texto bíblico mostra, sem dúvida, alguns dos passos detectados na análise do processo de composição dos presságios babilônicos<sup>104</sup>. O texto Nm 27, 1-11 apresenta um precedente jurídico, projetado na época de Moisés, que recebe uma decisão e se torna fonte de uma lei após passar por dois processos de generalização: anonimato e

---

<sup>102</sup> Cfr. R. Westbrook, art. cit., p. 261s. Os exemplos por ele escolhidos são Nm 15,32-37; Nm 31,25-28; Nm 27,1-11; Nm 9,6-14; Lv 24,10-23.

<sup>103</sup> Cfr. S.H. Snaithe, *The Dughters of Zelophehad*, VT 16 (1966) pp. 125-127; J. Weingreen, *The Case of the Daughters of Zelophehad*, VT 16 (1966) p. 518-522. Naturalmente estes textos passaram por um complicado processo de redação até chegar ao atual Pentateuco. Sobre a discussão do Pentateuco hoje cfr. A. de Pury (ed.), *Le Pentateuque en question*, Genève 1989; P. Haudebert (ed.), *Le Pentateuque Débat et Recherches*, Lectio Divina 151, Paris 1992; P. Gilbert, *Vers une intelligence nouvelle du Pentateuque*, RSR 80 (1992) p. 55-80; H. Seebass, *Vor einer neuen Pentateuchkritik ?*, ThR 88 (1992) p. 177-185. Novas perspectivas na explicação da composição do Pentateuco são apresentadas em E. Zenger u.a., *Einleitung in das Alte Testament*, Stuttgart, Berlin, Köln 1995, p. 34-123.

<sup>104</sup> Cfr. R. Westbrook, Art. cit., p. 263. W. detecta quatro etapas: (1) the initial decision, (2) the first stage of generalization (anonymity), (3) the second stage of generalization (casuistic form), (4) the creation of a code (academic variations).

<sup>105</sup> É interessante notar que em um fragmento sumério, provavelmente pertencente ao Código de Lipit-Ishtar, publicado por M. Civil, *New Sumerian Law Fragment*, in *Studies in Honour of B. Landsberger*, AS 16, 1965, p. 4-5, encontra-se o mesmo tipo de decisão: “If a man died and had no son, (his) unmarried daughter [shall become] his heir...”

<sup>106</sup> Cfr. R. Westbrook, Art. cit., p. 264.

formulação em estilo casuístico, e receber as variações acadêmicas necessárias à universalidade da lei<sup>105</sup>. E o artigo de W. termina com a conclusão: “In the light of cuneiform material then, the Biblical source can be seen to provide the missing piece of evidence that the law code were applied in practice. And thus the cycle is complete”<sup>106</sup>.

Em 1988 C. Zaccagnini apresentou em um seminário realizado em Roma, na Scuola di Perfezionamento in Diritto Romano e Diritti dell’Oriente Mediterraneo, um trabalho, cujo título “La formazione del diritto in Mesopotamia: codificazioni regie e consuetudine nel II milenio a.C.”<sup>107</sup>, mostra, claramente, a posição de seu autor em relação à natureza das coleções jurídicas cuneiformes. As prescrições dos códigos cuneiformes demonstram, sem dúvida, um ideal de justiça, mas não são formulações de princípios puramente abstratos; elas estão, como atestam determinações como CH §§ 9-11, profundamente enraizadas em casos concretos, que explicam a sua origem<sup>108</sup>. Ao mesmo tempo, porém, baseado em textos lexicográficos, como a série *Ana ittišu*, Zaccagnini afirma, também, que a compilação das coleções jurídicas cuneiformes deve ser considerada um produto da tradição acadêmica babilônica<sup>109</sup>. Deve-se, contudo, na análise dos códigos cuneiformes distinguir claramente entre textos legais como os de Ur-Nammu, Lipit-İštar e Hammurabi, em que o corpo de prescrições vem enquadrado em um prólogo e um epílogo, e aqueles em que falta semelhante moldura como Ešnunna e as coleções legais médio-assíria e hitita. Estas últimas foram compiladas com a finalidade de conseguir uma certa sistematização da cultura jurídica na escola babilônica e, talvez também, para possíveis utilizações concretas nas sedes dos tribunais babilônicos<sup>110</sup>. Os escribas babilônicos reuniram normas pré-existentes tiradas de atos e decretos reais bem como do direito consuetudinário vigente e compilaram-nas em coleções. O material jurídico foi reunido de acordo com uma casuística concreta reagrupada por blocos temáticos. No tocante à determinação da relação desses corpos legais com a vida cotidiana, Z. vê dificuldades sérias

---

<sup>107</sup> Cfr. C. Zaccagnini, *La formazione del diritto in Mesopotamia: codificazioni regie e consuetudine nell II milenio a.C.*, em: A. Theodorides - C. Zaccagnini - G. Cardascia - A. Archi - R. Yaron (ed.), *La formazione del diritto nel Vicino Oriente Antico*, Napoli 1988, p. 35-49.

<sup>108</sup> Cfr. C. Zaccagnini, *Art. cit.*, p. 39s.

<sup>109</sup> Cfr. C. Zaccagnini, *Art. cit.*, p. 43.

<sup>110</sup> Cfr. C. Zaccagnini, *Art. cit.* p. 43, onde escreve: “Queste ultime due raccolte sono con ogni probabilità da considerarsi compilazioni effettuate in ambienti palatini, sia a fini di sistematizzazione della cultura “giuridica” scribale sia per possibili utilizzazioni concrete in sedi giudiziarie”.

<sup>111</sup> Cfr. C. Zaccagnini, *Art. cit.*, p. 43: “... ma sarà forse da proporre un’ ipotesi di lavoro rovesciata, e cioè che queste raccolte riflettono (o dovrebbero riflettere) lo stato reale, concreto, della prassi giudiziarie correnti, rispettivamente, in epoca Isis-Larsa e medio-assira”.

<sup>112</sup> Cfr. C. Zaccagnini, *Art. cit.*, p. 44s.

para um posicionamento devido à escassez de material comparativo. Ele aventa, por isso, como mera hipótese de trabalho, para a possibilidade de que as leis de Ešnunna e as leis médio-assírias refletissem o estado real concreto da praxe judiciária corrente, respectivamente, no período Isin-Larsa e no período médio-assírio<sup>111</sup>.

Os “códigos” emoldurados por um prólogo e um epílogo, ao contrário, pertencem a um outro gênero literário: eles devem ser considerados como inscrições reais comemorativas, cuja principal finalidade era, sem dúvida, de caráter propagandista. Os escribas da chancelaria babilônica realizaram neles, sem dúvida alguma, uma grandiosa tentativa de sistematização de vários capítulos da realidade jurídica mesopotâmica e apresentaram o produto dessa compilação como uma matéria de auto-glorificação do seu soberano<sup>112</sup>. Pode-se, sem dúvida, resumir a posição de Z. em relação à natureza das codificações legais cuneiformes em sua conclusão: “Concludendo, mi sembra si possa affermare che tutte le ‘codificazioni’ mesopotamiche, lungi da porsi come momenti innovativi di preesistenti situazioni di diritto positivo, sono il semplice riflesso di queste situazioni preesistenti, sulle quali operano in via compilativa: eventuali ‘creazioni’ dei giuristi delle cancellerie regie sembrano piuttosto dettate da esigenze astratte di completezza redazionale, che non da intenti normativamente operativi”<sup>113</sup>.

Como se pode constatar na literatura especializada, depois do estudo de Kraus que concluiu não serem as coleções jurídicas cuneiformes códigos de leis no sentido técnico do termo, mas, como as listas, as coleções de presságios e os tratados médicos, fruto de um trabalho acadêmico da **É.DUB.BA.A**, surgiu entre os assiriólogos uma certa unanimidade: as conhecidas coleções jurídicas cuneiformes nunca tiveram valor normativo. Os assiriólogos preferem, hoje, classificar as coleções jurídicas cuneiformes preferencialmente com o conceito alemão de *Rechtsbücher*, evitando considerá-las como *Gesetzesbücher*<sup>114</sup>.

---

<sup>113</sup> Cfr. C. Zaccagnini, Art. cit., p. 45.

<sup>114</sup> Cfr. J. Renger, *Hammurabis Stele ‘König der Gerechtigkeit’*, WO 8 (1975-1976) p. 228-235.

<sup>115</sup> Cfr. H.P.H. Petschow, *Beiträge zum Codex Hammurabi*, ZA 76 (1986) p. 17-75; idem, *Die §§ 45 und 46 des Codex Hammurabi. Ein Beitrag zum altbabylonischen Bodenpachtrecht und zum Problem: Was ist der Codex Hammurabi?*, ZA 14 (1984) p. 181-212; J. Klíma, *La perspective historique des lois Hammurabiennes*, *Compte rendus de l’Académie des Inscriptions et Belles Letres*, Paris 1972, p. 297-317; S. Demare, *La valeur de la lois dans les droits cunéiformes*, *Archive de Philosophie du Droit*, 32 (1987) p. 335-346; G. Cardascia, *La réparation des dommages agricoles das le Code de Hammurabi*, RA 79 (1985) p. 169-180; idem, *La formazione del diritto in Assiria*, em: A. Théodoridès et alii (ed.), *La formazione del diritto nel vicino Oriente Antico*, Napoli 1988, p. 51-60; W. Leemans, *Quelques considérations à propos d’une étude récente du droit du Proche Orient ancien*, BiOr 48 (1991) p. 409-437.

<sup>116</sup> Cfr. Col. XLVIII, 3-20. Citado pela edição portuguesa de E. Bouzon, *O Código de Hammurabi*, Petrópolis, 9 ed., 2001, p. 223.

<sup>117</sup> Cfr. H.P.H. Petschow, ZA 76 (1986) p. 21s.

Este tipo de interpretação acadêmica dos códigos legais cuneiformes tem sido, novamente, bastante criticada pelos historiadores do direito comparado. Com novos e antigos argumentos continuam defendendo o valor de lei positiva para esses corpos legais. O debate atual tem sido centrado principalmente no texto da estela de Hammurabi<sup>115</sup>, mas suas conclusões podem, também, ser aplicadas aos outros “códigos”. São, principalmente, três os argumentos apresentados, nos últimos anos, pelos historiadores do direito comparado. O primeiro argumento baseia-se na solene afirmação do epílogo da estela de Hammurabi: “Que o homem oprimido, que está implicado num processo, venha diante da minha estela de Rei da Justiça, leia, atentamente, a minha estela escrita e ouça as minhas palavras preciosas. Que a minha estela resolva a sua questão, ele veja o seu direito, o seu coração se dilate”<sup>116</sup>. Petschow julga que uma afirmação desta natureza supunha, que o queixoso podia estar certo da aplicação das normas da estela por parte dos juizes<sup>117</sup>. E isto exigia, naturalmente, que as prescrições da estela tivessem um caráter normativo, embora não abrangessem todas as esferas da vida jurídica do país. Petschow apela, aqui, para a tese de Cardascia de que a inserção ou não de uma regra na lei escrita depende não da natureza da norma e sim da utilidade de sua publicação: “ce qui va de soi n’a pas besoin d’être écrit”<sup>118</sup>. Um segundo argumento usado para mostrar a necessidade de um valor normativo das leis da estela é tirado do próprio contexto político: a centralização e a unificação do império de Hammurabi exigiu a promulgação de uma codificação legislativa válida em todo o império<sup>119</sup>. O terceiro tipo de argumentação tem como fundamento o fato que não há discrepâncias entre as prescrições da estela e os inúmeros documentos da vida jurídica cotidiana<sup>120</sup>.

O argumento baseado nos dizeres da estela de que o homem babilônico podia sempre buscar junto da estela a justiça e a solução de seus problemas jurídicos exige, sem dúvida, uma explicação, já que o cotidiano dos tribunais babilônicos era regido pelo direito consuetudinário. O leitor hodierno da estela perguntar-se-á, certamente, pelo significado

---

<sup>118</sup> Cfr. H.P.H. Petschow, art. cit., p. 23 onde cita as palavras de Cardascia publicadas em *Studi in onore di C. Sanfilippo VI* (1985) p. 172, nota 17.

<sup>119</sup> J. Klíma no art. cit. p. 306s descreve assim esta necessidade: “Le dynamisme de la politique hammurabienne qui menait à la centralisation et l’unification de l’empire... met hors de doute l’intention du souverain de munir son empire d’un droit unifié obligeant toute la population sans distinction d’origine de race et de nationalité”.

<sup>120</sup> Este tipo de argumentação é proposto por Petschow em seu artigo publicado em *ZA 74* (1984) p. 181-212.

dessas palavras de Hammurabi para a vida jurídica do país. Como poderia um cidadão babilônico procurar ajuda na estela de Hammurabi, se os diferentes tribunais babilônicos decidiam as questões de acordo com o direito consuetudinário? A assirióloga e jurista S. Lanfont, em seu interessante trabalho apresentado durante o “Colloque de Strasbourg”, introduziu na discussão sobre a natureza e a validade de prescrições como as da estela de Hammurabi, o conceito de “subsidiarité”.<sup>121</sup> Trata-se, naturalmente, de um conceito jurídico moderno. Mas a realidade por trás deste conceito já existia, certamente, na vida jurídica do antigo Oriente. A simples coexistência de regulamentações locais com decretos reais parece mostrar, com clareza, que o homem babilônico antigo considerava os decretos reais como subsidiários. O emprego deste princípio básico na explicação da natureza e validade jurídica de coleções do direito incorporadas em inscrições reais como as de Ur-Nammu, Lipit-Ištar e Hammurabi pode, sem dúvida, ajudar a entender melhor o fato de existirem no dia-a-dia da vida jurídica do país decisões que parecem estar em clara oposição com a regulamentação escrita dessas estelas.<sup>122</sup> As regulamentações das estelas teriam, pois, na vida jurídica da antiga Babilônia um caráter complementar. Os decretos e outras disposições reais existiam concomitantemente com prescrições locais que determinavam o cotidiano dos tribunais nas diferentes cidades babilônicas. As determinações reais permaneciam, pois, em segundo plano; eram, contudo, aplicadas sempre que um cidadão a elas apelava. S. Lanfont mostrou, por meio de alguns exemplos da estela de Hammurabi, como o princípio do valor subsidiário estava presente na consciência dos compiladores da estela.<sup>123</sup> Elucidativo neste contexto é o exemplo do CH § 32<sup>124</sup>, já mencionado acima, se relacionado com a exigência de Hammurabi em uma carta publicada em YOS 2,32.<sup>125</sup> A referência tácita ao CH § 32 na carta de Hammurabi foi, provavelmente, resultado de uma apelação ao palácio por parte do mercador que, devido a alguma decisão de um tribunal local, não conseguia ser ressarcido pelo pagamento feito para resgatar o prisioneiro babilônio. A determinação expressa na carta é, certamente, a resposta à apelação do

---

<sup>121</sup> Cfr. S. Lafont, Codification et subsidiarité dans les droits du Proche-Orient ancien, in Ed. Levy (ed.), *La Codification des lois dans l'Antiquité. Actes du Colloque de Strasbourg 22-29 novembre 1977*, p. 49-64. Para uma tentativa diferente de solução cfr. J. Renger, *Noch einmal: Was ist der 'Kodex' Hammurabi*

– ein erlassenes Gesetz oder ein Rechtsbuch, in H.-J. Gehrke (Hrg.), *Rechtskodifizierung und soziale Normen im interkulturellen Vergleich*, Tübingen 1944, p. 32-34.

<sup>122</sup> Cfr. Os exemplos apresentados por S. Lafont no artigo citado p. 62s.

<sup>123</sup> Cfr. S. Lafont, art. cit., p. 55s.

<sup>124</sup> Cfr. E. Bouzon, *O Código de Hammurabi*, p.71.

<sup>125</sup> Cfr. a tradução portuguesa desta carta em E. Bouzon, *As Cartas de Hammurabi*, p. 222.

mercador ou do prisioneiro de guerra ao palácio e exige o cumprimento da determinação prevista no § 32 do CH. Mas, como escreve S. Lafont: “La subsidiarité ne change pas la nature législative des dispositions des codes, elle modifie seulement ses règles d’application: la norme royale ne s’applique pas de plein droit, mais à la demande”.<sup>126</sup> As determinações da estela parece, pois, entrar em vigor contra uma decisão local quando o envolvido em um processo sentia-se injustiçado e apelava para o rei. E isto corresponde exatamente ao caráter subsidiário das coleções do direito incorporadas nas inscrições reais.

#### **4. Algumas considerações finais sobre o tema.**

Pelo estado atual da discussão em torno da natureza das coleções jurídicas cuneiformes, poder-se-ia dificilmente afirmar, sem contestação, que as prescrições da estela de Hammurabi constituem um corpo de leis proclamadas pelo rei e com valor normativo para todo o seu reino. O mesmo vale, também, para as outras coleções jurídicas da literatura cuneiforme. A documentação abundante do período babilônico antigo fornece ao leitor inúmeros elementos que enfraquecem uma tal posição. Os documentos jurídicos da época mostram, claramente, que a sociedade babilônica conhecia diferentes esferas jurídicas<sup>127</sup>. O palácio, a cidade e até os diferentes quarteirões da cidade (babtum) aparecem nesses textos como instâncias jurídicas com competência para julgar diferentes casos de direito<sup>128</sup>. Além disso, como já foi mencionado acima, o cotidiano dos tribunais babilônicos era, normalmente, regido pelo direito consuetudinário. Neste contexto jurídico é muito difícil defender a tese de que uma estela como a de Hammurabi fosse um código de leis proclamado pelo rei para unificar o direito do país. Uma tal concepção é, sem dúvida, bastante moderna e parece não corresponder, de maneira alguma, à realidade jurídica não só da antiga Babilônia mas também do Oriente antigo em geral. As palavras do prólogo da estela de Hammurabi, acima mencionadas, devem ser compreendidas dentro de seu gênero literário. A estela é uma inscrição real e está, naturalmente, a serviço da ideologia do rei. Nesta estela as prescrições foram emolduradas por um prólogo e um epílogo e a finalidade desta obra é, sem dúvida, celebrar o rei como o garante da justiça do país. As prescrições da estela não tinham, pois, valor normativo e por isso não são

---

<sup>126</sup> Cfr. S. Lanfont, art. cit., p. 56.

<sup>127</sup> Cfr. CAD “D”, s.v. *dajānu*. Cfr. tb. H.J. Boecker, *Recht und Gesetz im Alten Testament und im Alten Orient*, p. 18s.; R. Harris, *Ancient Sippar. A demographic study of an Old-Babylonian city (1894-1595 a.C.)*, Leiden 1975, p. 116-142; J.G. Lautner, *Die richtliche Entscheidung und die Streitbeendigung*, Leipzig 1922, p. 68s. Sobre a natureza da justiça na Babilônia cfr. A. Walther, *Das altbabylonische Gerichtswesen*, Leipzig 1917.

mencionados na documentação da época<sup>129</sup>. Já os decretos reais do tipo «*imdat šarrim*», que, indubitavelmente, tinham valor normativo, são continuamente mencionados nos contratos do período babilônico antigo<sup>130</sup>. Aliás o direito consuetudinário, que dirigia a vida jurídica da antiga Babilônia, era, transmitido oralmente e, por sua própria natureza, parece não ter exigido sua fixação por escrito. A documentação paleo-babilônica conhecida parece mostrar, também, que não era costume, na época, registrar em um protocolo a fundamentação jurídica de uma sentença judicial. Essa mesma documentação mostra, outrossim, que não há indícios que relacionem o projeto da unificação política da antiga Babilônia realizada por Hammurabi com a necessidade de uma unificação do direito vigente. Mas se a ideologia real pode explicar o uso de coleções jurídicas nos “códigos” de Ur-Nammu, de Lipit-Ištar e de Hammurabi, permanece em aberto a questão da necessidade de compilar coleções jurídicas como a de Ešnunna, a médio-assíria e a hitita, que, certamente, não pertencem ao gênero literário “inscrição real”<sup>131</sup>.

Uma obra lexicográfica da **É.DUB.BA.A**, do tipo da série *Ana ittišu*<sup>132</sup> pode, certamente, ajudar o leitor a melhor determinar o “Sitz im Leben” das coleções jurídicas cuneiformes. Esta obra é, como já foi dito acima, um produto da **É.DUB.BA.A** da cidade de Nippur e foi compilada no período paleobabilônico tardio. Ela incorporou diversos tipos de material didático, como formulários, prescrições casuísticas etc., que eram utilizados na formação dos escribas babilônicos. A presença de prescrições jurídicas em listas da escola babilônica demonstra, certamente, que o saber nomológico pertencia, também, ao currículo de um escriba. A inclusão de prescrições jurídicas formuladas casuisticamente como as que se encontram na tábu VII da série *Ana ittišu*<sup>133</sup> mostra,

---

<sup>128</sup> Cfr. J. Renger, Noch einmal: Was ist der ‘Kodex’ Hammurapi - ein erlassenes Gesetz oder ein Rechtsbuch?, em H.J. Gehrke, Rechtskodifizierung und soziale Normen im interkulturellen Vergleich, Tübingen 1994, p. 34

<sup>129</sup> Não se pode, certamente, considerar como um indício do valor normativo da estela de Hammurabi o fato que em um contrato do ano 5 do reinado de Samsuiluna (ca. 1745 a.C.), um dos sucessores de Hammurabi, se encontra a cláusula **a-na ʾi-ēi-im ša ib-ba-aš-šu ki-ma pí-i NA<sub>4</sub>.RU.e i-ip-pu-šu-šu**: “Em caso de um erro, eles agirão de acordo com a palavra da estela” (UET 5,420). Não está claro a que estela o texto se refere. Pode tratar-se de um decreto real ou de uma simples lista de preços e tarifas.

<sup>130</sup> Cfr. E. Bouzon, Die soziale Bedeutung des «imdat-š arrim-Aktes nach den Kaufverträgen der Rim-Sin-Zeit, em: M. Dietrich und O. Loretz, Vom Alten Orient zum Alten Testament, Fs. W. Freiherr von Soden, Kevelaer, Neukirchen-Vluyn 1995, p. 11-30.

<sup>131</sup> Cfr. D.O. Edzard, Art. “Königsinschriften”. A. Sumerisch, RLA 6, p. 59-65; J. Renger, Art. “Königsinschriften”. B. Akkadisch, RLA 6, p. 65-77.

<sup>132</sup> Cfr. B. Landberger, MSL I. Cfr. tb. A. Cavigneaux, Art. “Lexikalische Listen”, RLA 6, p. 609-641.

<sup>133</sup> Cfr. MSL I, Táb. 7, III, 23-45; IV, 1-23.

provavelmente, como uma decisão concreta do rei ou de um juiz, proferida de acordo com o direito consuetudinário, tornou-se, dentro de um processo próprio da escola babilônica, uma prescrição jurídica formulada em estilo casuístico. O processo de composição que levou a tal tipo de formulação é típico da **É.DUB.BA.A**, que elaborou sentenças judiciárias concretas com o mesmo método como fez com as decisões concretas do *bārû* de de outros expertos da divinação<sup>134</sup>. A **É.DUB.BA.A** pode, pois, ser considerada como o lugar (*Sitz im Leben*) onde se originaram e foram compiladas as diferentes coleções jurídicas cuneiformes. Elas podem, pois, ser consideradas produtos da ciência jurídica da escola babilônica e foram compostas como textos didáticos para a formação nomológica dos escribas babilônicos. Seu processo de composição, porém, é bastante complexo<sup>135</sup>. Pode-se admitir como provável processo de composição das prescrições contidas nas coleções jurídicas as seguintes etapas: Uma decisão concreta do rei ou de um juiz é assumida como precedente jurídico e, em analogia ao procedimento ocorrido no relato bíblico Nm 27,1-11, recebe inicialmente, por meio de um processo de abstração, uma formulação mais geral e anônima, e, em seguida, com a introdução de todas as variantes jurídicas do caso uma formulação final em estilo casuístico. Diversas prescrições assim formadas são reunidas em pequenas coleções e mais tarde em coleções mais extensas. A sistemática usada no processo de composição dessas coleções parece, às vezes, aos olhos de leitores modernos como algo sem muita lógica e até primitivo. Um estudo aprofundado do processo de composição das coleções jurídicas cuneiformes mostra, contudo, que foram usadas aqui diferentes técnicas de composição<sup>136</sup>.

Do conjunto de considerações acima propostas, pode-se, pois, concluir que as coleções jurídicas cuneiformes eram tratados científicos e literários da **É.DUB.BA.A** e que foram compilados na mesma metodologia dos compêndios de prognósticos, dos tratados medicinais, das listas etc. Não se pode portanto considerá-las como códigos de leis

---

<sup>134</sup> Cfr. YOS 10; E. Leichty, *The omen series š umma izbu*, Locust Valley, New York 1970; R. Labat, *Traité Akkadien de diagnostics et prognostics médicaux*, Paris - Leiden 1951.

<sup>135</sup> Cfr. H. Petschow, *Zur Systematik in den Gesetzen Eschnunna*, em: A. Ankum u. a. (Hrg.), *Symbolae iuridicae et historicae*, Fs. M. David, vol. 2, *Iura Orientis Antiqui*, Leiden 1968, p. 131-143; H. Petschow, *Zur Systematik und Gesetzestechnik in Codex Hammurabi*, ZA 57 (1965) p. 146-172; L. Eichler, *Literary Structure in the laws of Eshnunna*, em: F. Rochberg-Halton (Hrg.), *Language, Literature and History: Philological and Historical Studies Presented to E. Reiner*, AOS 67, New Haven 1987, p. 71-84; E. Otto, *Redaktionsgeschichte der Redaktionen im Kodex Eš nunna und im 'Bundesbuch'*. Eine redaktionsgeschichtliche und rechtsvergleichende Studie zu altbabylonischen und altisraelitischen Rechtsüberlieferung, Freiburg, Göttingen 1979; J. Renger, *Noch einmal: Was ist der 'Kodex' 2ammurapi - ein erlassenes Gesetz oder ein Rechtsbuch?*, em: H.-J. Gehrke, *Rechtskodifizierung und soziale Normen im interkulturellen Vergleich*, Tübingen 1994, p. 27-59.

<sup>136</sup> Cfr. a bibliografia citada na nota 129.



normativas. Se se procura um gênero literário para enquadrá-las, este, certamente, não será o de código de leis; talvez seja mais apropriado aproximá-las, com Renger, do gênero conhecido no direito alemão como “Rechtsbuch”<sup>137</sup>. O “Rechtsbuch” coleciona, sem dúvida, o direito consuetudinário vigente, mas não tem a força normativa de um código. Nenhum juiz babilônico usaria os parágrafos de um “Rechtsbuch” para fundamentar sua sentença como faz um juiz hodierno com um códigos de direito civil por exemplo. Aliás, como já foi dito acima, não há nenhum testemunho textual na documentação conhecida, que comprove ser costume entre os juizes babilônicos escrever algum tipo de protocolo de suas sentenças. Pode-se, contudo, perguntar por que foram compiladas coleções do direito vigente em uma sociedade cuja cultura jurídica estava baseada no direito consuetudinário?<sup>138</sup>. A compilação das prescrições usadas nos “códigos” de Ur-Nannu, de Lipit-Ištar e de Hammurabi são justificadas pela própria finalidade de seu uso em uma inscrição real, cuja finalidade era, exatamente, apresentar o rei como o garante da justiça no país. Além disso, as prescrições incorporadas às inscrições reais tinham, provavelmente, um caráter subsidiário e podiam, provavelmente, ser acionadas quando um cidadão se julgasse injustiçado. Por que, porém, registrar por escrito coleções como a de Ešnunna, a médio-assíria e a hitita? Aqui a falta de um prólogo e um epílogo mostra, claramente, não se tratar de uma inscrição real. Que motivação levaria a **É.DUB.BA.A** a compilar e a redigir por escrito esse tipo de coleções do direito consuetudinário? Uma comparação com a série *Ana ittišu* mostrou que tais coleções serviam na **É.DUB.BA.A**, certamente, como material didático destinado à formação de futuros escribas. A preocupação comprovada na coleção jurídica hitita<sup>139</sup> de procurar adaptar as prescrições à realidade jurídica cotidiana, impede classificar essas coleções como meros exercícios de escrita cuneiforme. O uso da formulação casuística empregado nas prescrições jurídicas dessas coleções é um método de trabalho típico da escola babilônica. Este uso pode ser detectado não só nas listas lexicográficas do tipo *Ana ittišu* como também nas cláusulas de contratos vigentes desde os períodos protodinásticos<sup>140</sup>. Se se admite que essas coleções constituem Rechtsbücher e que os escribas babilônicos precisavam de uma boa formação jurídica para saber redigir

<sup>137</sup> Cfr. J. Renger, Hammurabis Stele ‘König der Gerechtigkeit’, WO 8 (1975-1976) p. 228-235.

<sup>138</sup> Cfr. J. Renger, Noch einmal: Was ist der ‘Kodex’ zammurapi, p. 43s.

<sup>139</sup> Cfr. p. ex.: o § 94 na tradução alemã de E. von Schuler, TUAT I, p. 111: “Wenn ein freier man ein Haus (be)stiehlt, gibt er (das Gestohlene) ganz korrekt zurück. Früher gab man (als Buße) für den Diebstahl 1 Mine Silber. Und jetzt gibt er 12 Schekel Silber. Wenn er viel stiehlt, legt man ihm viel auf, (und) wenn er wenig stiehlt, legt man ihm wenig auf, und er späht in sein Haus”.

<sup>140</sup> Cfr. I.J. Gelb, P. Steinkeller, R.M. Whiting, Earliest Land Tenure Systems in the Near East. Ancient Kudurrus, OIP 104, Chicago 1991.

contratos juridicamente válidos, para decidir problemas de ordem jurídica e enfim para poder assumir na administração central uma função de direção, pode-se concluir que tais coleções serviam na **É.DUB.BA.A** para transmitir aos futuros escribas o necessário conhecimento nomológico. Diante, porém, da transmissão lacunar dessas coleções, cujas prescrições abrangem, apenas, alguns setores da vida jurídica do país, permanece em aberto a questão do porque dessa seleção. A documentação babilônica não fornece elementos que possam sugerir uma resposta satisfatória a esta questão. Apelar simplesmente para uma intenção de reforma ou de codificação do direito vigente não parece uma resposta adequada dentro da cultura de direito consuetudinário da época. A compilação e a transmissão das coleções jurídicas cuneiformes foram, certamente, determinadas por princípios como interesses do palácio, da sociedade e da economia que hoje não se podem mais detectar.

No fim deste estudo pode-se, pois, concluir que as conhecidas coleções jurídicas eram obras científicas ou protocientíficas da **É.DUB.BA.A**, cujo processo de composição e forma literária eram típicos da escola babilônica. As prescrições jurídicas procedentes deste processo redacional da escola babilônica dificilmente podem ser consideradas como leis normativas da sociedade babilônica. A composição das coleções de prescrições jurídicas destinava-se a fins didáticos. Elas visavam transmitir aos futuros escribas o necessário conhecimento nomológico, para que eles estivessem preparados para assumir posições de direção na sociedade babilônica e, principalmente, na administração central do reino. Determinar se tais obras serviam, também, na formação dos futuros juizes ou até como obras de consulta nos tribunais babilônicos para a solução de casos complicados é, praticamente, impossível, já que a documentação, hoje conhecida, informa muito pouco sobre a natureza da vida jurídica da antiga Babilônia. Mas, por outro lado, não se pode afirmar que as coleções jurídicas cuneiformes sejam meras obras literárias, sem qualquer relação com a vida jurídica do país. As prescrições conservadas nas coleções jurídicas cuneiformes originaram-se na praxe cotidiana dos tribunais babilônicos, já que a escola babilônica partiu em seu processo de composição dessas prescrições, provavelmente, de decretos do rei ou de sentenças concretas dos juizes babilônicos. Não se justifica, pois, querer introduzir uma barreira intransponível entre ciência e jurisprudência no direito babilônico. Pode-se, talvez, compreender um pouco melhor a relação entre as prescrições das coleções jurídicas cuneiformes e o direito vigente babilônico se se aproveita neste contexto os dois conceitos do direito romano “lex” e “jus”. As coleções jurídicas cuneiformes podem ser classificadas como “ius”, já que elas foram compiladas a partir do

direito vigente. Mas como essas coleções nunca representaram no mundo do Oriente antigo um código de leis com valor normativo, não lhes pode ser atribuído um valor de “lex”.

### Referências bibliográficas

ALT, A. *Die Ursprünge des israelitischen Rechts*. Kleine Schriften zur Geschichte des Volkes Israel, Bd I. München, 1959.

SCHWIENHORST-SCHÖNBERGER, L. *Das Bundesbuch*. Studien zu seiner Entstehung und Theologie. Berlin, 1990.

BOECKER, H. J. *Recht und Gesetz im Alten Testament und im Alten Orient*. Neukirchen-Vluyn 1976.

BORGER, R.; LUTZMANN, H.; RÖMER, H. Th., *Rechts- und Wirtschaftsurkunden Historisch-chronologische Texte*. Texte aus der Umwelt des Alten Testaments (TUAT). Gütersloh 1982.

BOTTÉRO, J. Le “Code” de Hammu-rabi. *Annali della Scuola Normale Superiore di Pisa*, classe di lettere e filosofia, XII/ 2, p.409-444, 1982.

\_\_\_\_\_. *Mesopotamie*. Paris, 1987.

BOUZON, E. Die soziale Bedeutung des «imdat-šarrim-Aktes nach den Kaufverträgen der Rim-Sin-Zeit. In: DIETRICH, M.; LORETZ, O. (Org.). *Vom Alten Orient zum Alten Testament, Fs. W. von Soden, Kevelaer*. Neukirchen-Vluyn, 1995., p. 11-30.

\_\_\_\_\_. *O Código de Hammurabi*. 9. ed. Petrópolis, 2001a.

\_\_\_\_\_. Einige Bemerkungen zum KH § 117 und zur Schuldknechtschaft im Alten Israel. In: GRAZIANI, S. (Org.). *Studi sul Vicino Oriente Antico dedicati allá memoria de Luigi Cagni*. Napoli, 2000. v. I, p.47-69.

\_\_\_\_\_. *Uma coleção de direito babilônico pré-hammurabiano*. Leis do Reino de Ešnunna. Petrópolis: 2001b.

\_\_\_\_\_. O trabalho escravo à luz dos contratos paleobabilônicos de Larsa. In: CARDOSO, C. F. S. (Org.). *Modo de produção asiático Nova visita a um velho conceito*. Rio de Janeiro, 1990. p.37-53.

CARDASCIA, G. La place du talion dans la histoire du droit pénal à la lumière des droits du Proche Orient Ancien, *Mélanges Jean Davillier*, Toulouse, 1979.

\_\_\_\_\_. La formazione del diritto in Assiria. In: THÉODORIDÈS, A. et alii (Ed.). *La formazione del diritto nel vicino Oriente Antico*. Napoli, 1988. p.51-60.

\_\_\_\_\_. La réparation des dommages agricoles dans le Code de Hammurabi. *RA* 79. 1985. p.169-180.

CHARPIN, D. Le mišarum d’Hammurabi après la conquete de Larsa: un nouvel indice. *NABU*, n.102, 1991.

\_\_\_\_\_. L’application des édits mišarum: traces documentaires. *NABU*, n.76, 1992.

CAVIGNEAUX, A. Lexikalische Listen. *RLA* 6, Berlin New York 1980-1983. p.609-641.

CIVIL, M. New Sumerian law fragment. In: *Studies in honour of B. Landsberger*, AS 16. Chicago 1965. p. 1-12.

- CLAY, A. T. *Miscellaneous inscriptions in the Yale Babylonian Collection*, YOS 1. New Haven, 1915.
- COOPER, J. S. *Sumerian and Akkadian royal inscriptions I: Presargonic inscriptions*. New Haven, 1986. v.I.
- CRÜSEMANN, F. *Die Tora*. Theologie und Sozialgeschichte der alttestamentlichen Gesetze. München, 1992.
- DEMARE, S. La valeur de la lois dans les droits cunéiformes. *Archive de Philosophie du Droit*, n. 32, p.335-346, 1987
- EDZARD, D. O. Die altorientalischen Reiche. *Fischer Weltgeschichte*, n.2. Frankfurt 1965.
- \_\_\_\_\_. *Die "Zweite Zwischenzeit" Babyloniens*. Wiesbaden, 1957.
- \_\_\_\_\_. Königsinschriften. A. Sumerisch, RLA 6, p.59-65.
- EICHLER, L. Literary structure in the laws of Eshnunna. In: ROCHBERG-HALTON, F. (Org.). *Language, Literature and History*. philological and historical studies presented to E. Reiner, AOS 67. New Haven, 1987. p.71-84.
- EILERS, W. *Die Gesetzestele Chammurabis*, *Alter Orient* 31  $\frac{3}{4}$ . Leipzig, 1932.
- FINKELSTEIN, J. J. Ammi-saduqa's Edict and the Babylonian Law Codes. *JCS* 15. 1961. p.91-104.
- \_\_\_\_\_. *The Laws of Ur-Nammu*, JCS 22. 1968-1969. p.66-82.
- FRANKFORT, H.; LLOYD, S.; JACOBSEN, Th. *The "Gimilsin temple". Temple and the Place of the rulers at Tell Asmar*. OIP 43, Chicago 1940
- FRIEDRICH, J. *Die Hittitischen Gesetze*. Leiden, 1959.
- GADD, C. J. *Ideas of divine rule in the Ancient East*. London 1948.
- GELB, I. J.; STEINKELLER, P.; WHITING, R. M. Earliest land tenure systems in the Near East. *Ancient Kudurrus*, OIP 104. Chicago. 1991.
- GOETZE, A. *The Laws of Eshnunna*. New Haven, 1956.
- \_\_\_\_\_. *Kleinasien*. München, 1957.
- GURNEY, O. R.; KRAMER, S. N. *Two fragments of Sumerian laws*, AS 16. Chicago 1965.
- HARRIS, R. *Ancient Sippar*. A demographic study of an Old-Babylonian city (1894-1595 a.C.). Leiden, 1975.
- HOFFNER, H. The old Hittite version of laws, 164-166. *JCS* 33, p.206-209, 1981.
- KIENAST. Die altorientalischen Codices zwischen Mündlichkeit und Schriftlichkeit. In: GEHRKE, H. J. (Org.). *Rechtskodifizierung und soziale Normen im interkulturellen Vergleich*. Tübingen, 1994. p.13-26.
- KLENGEL, H. *Hammurabi von Babylon und seine Zeit*. Berlin 1980.
- KLIMA, J. La perspective historique des lois Hammurabiennes. *Compte rendus de l'Académie des Inscriptions et Belles Letres*, Paris, p.297-317, 1972.
- KOSCHAKER, P. *Quellenkritische Untersuchungen zu den "altassyrischen Gesetze"*. Leipzig, 1921.
- \_\_\_\_\_. *Rechtsvergleichende Studien zur Gesetzgebung Hammurabis*. Leipzig, 1917.
- KRAMER, S. N. *The Sumerians*. Chicago & London: 1963.

- \_\_\_\_\_. *Ur-Nammu Law Code*, Or NS 23. 1954.
- KRAUS, F. R. Ein zentrales Problem des altmesopotamischen Rechtes: Was ist der Codex Hammu-rabi? *Genava*, n.8, p.283-296, 1960.
- \_\_\_\_\_. *Königliche Verfügungen in altbabylonischer Zeit*, SD 11. Leiden, 1984.
- \_\_\_\_\_. *Vom mesopotamischen Menschen der altbabylonischen Zeit und seiner Welt*. Amsterdam-London, 1973.
- KRECHER, J. Das Rechtleben und die Auffassung vom Recht im Babylonien. In: FRANKE, H.; KÖHLER, O. (Org.). *Entstehung und Wandel rechtlicher Traditionen*. Freiburg, 1980. p.235-254.
- LABAT, R. *Traité Akkadien de diagnostics et prognostics médicaux*. Paris-Leiden, 1951.
- LAFONT, S. Codification et subsidiarité dans les droits du Proche-Orient ancien. In: LEVY, Ed. (Ed.). *La codification des lois dans l'Antiquité. Actes du Colloque de Strasbourg, 22-29 novembre 1977*, Paris 2000. p.49-64.
- LAMBERT, W. G. The "Tamī tu" texts, em la divination en Mésopotamie Ancienne et dans les régions voisines. In: XIV RENCONTRE ASSYRIOLOGIQUE INTERNATIONALE, Paris, 1966. p.119-123.
- LANDSBERGER, B. *Die Serie ana ittišu . MSL I*. Rom, 1937.
- \_\_\_\_\_. Die babylonischen Termini für Gesetz und Recht. In: FRIEDRICH, J., LAUTNER, J. G., MILES J. (Org.). *Symbolae ad iura Orientis Antiqui pertinentes Paulo Koschaker dedicatae, SD 2*. Leiden, 1939, p. 219-234.
- LAUTNER, J. G. *Die richtliche Entscheidung und die Streitbeendigung*. Leipzig, 1922.
- LEEMANS, W. Quelques considérations à propos d'une étude récente du droit du Proche Orient ancien. *BiOr* 48. 1991. p.409-437.
- LEICHTY, E. *The omen series šumma izbu*. Locust Valley, New York, 1970.
- LIVERANI, M. *Antico Oriente. Storia società economia*. Roma-Bari, 1988.
- LUTZ, H. F. *Selected Sumerian and Babylonian texts*. Philadelphia: UM, 1919. Plate 100-102.
- OSUMI, Y. *Die Kompositionsgeschichte des Bundesbuches Exodus*. Freiburg, Göttingen, 1991.
- OTTO, E. *Die Kompositionsgeschichte des alttestamentlichen "Bundesbuches"*, WZKM 83. 1993.
- \_\_\_\_\_. *Rechtsgeschichte der Redaktionen im Kodex Ešnunna und im "Bundesbuch"*. Freiburg-Göttingen, 1989.
- \_\_\_\_\_. *Redaktionsgeschichte der Redaktionen im Kodex Ešnunna und im 'Bundesbuch'*. Eine redaktionsgeschichtliche und rechtsvergleichende Studie zu altbabylonischen und altisraelitischen Rechtsüberlieferung. Freiburg, Göttingen 1979.
- \_\_\_\_\_. *Körperverletzungen in den Keilschriftrechten und im Alten Testament*, AOAT 226. Kevelaer -Neukirchen-Vluyn, 1991.
- PETSCHOW, H. P. H. Beiträge zum Codex Hammurabi. *ZA* 76. 1986. p.17-75.
- \_\_\_\_\_. Die §§ 45 und 46 des Codex Hammurabi. Ein Beitrag zum altbabylonischen Bodenpachtrecht und zum Problem: Was ist der Codex Hammurabi? *ZA* 74. 1984. p.181-212.

- \_\_\_\_\_. Zur Systematik in den Gesetzen Eschnunna. In: ANKUM, A. u. a. (Org.). *Symbolae iuridicae et historicae*, Fs. M. David, vol. 2, Iura Orientis Antiqui. Leiden, 1968. p.131-143.
- \_\_\_\_\_. Zur Systematik und Gesetzestechnik in Codex Hammurabi. *ZA* 57. 1965. p.146-172.
- PETTINATO, G. *I Sumeri*. Milano: 1991.
- POSTGATE, J. N. A Fragment of Middle Assyrian Laws from Niniveh, *Assyrian texts and fragments* 4. Iraq 41, 1979. p.19-22.
- \_\_\_\_\_. *Early Mesopotamia*. Society and economy at the dawn of history. London - New York, 1994.
- PREISER, W. Zur rechtlichen Natur des altorientalischen Gesetze. In: BROCKMANN, P., KAUFMANN, A., KLUG, U. (Org.). *Festschrift für Karl Engisch zum 70. Geburtstag*, Frankfurt, 1969. p. 17-36.
- RENGER, J. Hammurabis Stele 'König der Gerechtigkeit'. *WO* 8. 1975-1976. p.228-235.
- \_\_\_\_\_. Königsinschriften. B. Akkadisch, *RLA* 6, Berlin New York 1980-1983. p.65-77.
- \_\_\_\_\_. Noch einmal: Was ist der "Kodex" Hammurabi – ein erlassenes Gesetz oder ein Rechtsbuch? In: GEHRKE, H. J. (Org.). *Rechtskodifizierung und Soziale Normen im interkulturellen Vergleich*. Tübingen, 1994. p.27-59.
- ROTH, M. T. *Law collections from Mesopotamia and Asia Minor*. Atlanta, 1997.
- SAUREN, H. *Aufbau und Anordnung der babylonischen Kodices*, ZSS, Rom. Abt. 106. 1989. p.74-121.
- SCHROEDER, O. *Keilschrifttexte aus Assur verschiedenen Inhalts*. Berlin, 1920.
- SNAITH, S. H. The daughters of Zelophehad. *VT* 16. 1966. p.125-127.
- STEELE, F. R. *The Code of Lipit-Ishtar*. Philadelphia, 1948.
- STEIBLE, H. *Die altsumerischen Bau- und Weihinschriften*, FAOS 5, II. Wiesbaden, 1982.
- TAHA BAQIR, S. *Sumer*, n.5, p.35s, 1949.
- THUREAU-DANGIN. *Die Sumerischen und Akkadischen Königsinschriften*, VAB 1. Leipzig: 1907.
- WALTHER, A. *Das altbabylonische Gerichtswesen*. Leipzig, 1917.
- WEIDNER, E. Das Alter der mittelassyrischen Gesetztexte. *AFO*, 12, 1937. p.46-54.
- WEINGREEN, J. The case of the daughters of Zelophehad. *VT* 16. 1966. p.518-522.
- WESTBROOK, R. Biblical and cuneiform law codes. *RB* 92. 1985. p.247-264.
- \_\_\_\_\_. Cuneiform law codes and the origin of legislation. *ZA* 79. 1989. p.201-222.
- YILDIZ, F. *A Tablet of Codex Ur-Nammu*, JCS 22. 1968-1969.
- ZACCAGNINI, C. La formazione del diritto in Mesopotamia: codificazioni regie e consuetudine nell II milenio a.C. In: THEODORIDES, A.; ZACCAGNINI, C.; CARDASCIA, G.; ARCHI, A.; YARON, R. (Ed.). *La formazione del diritto nel Vicino Oriente Antico*. Napoli, 1988. p.35-49.

